

NOTA TÉCNICA Nº 007 /2016/GEINV/SUINF

Referência: Processo nº 50500.388138/2015-51

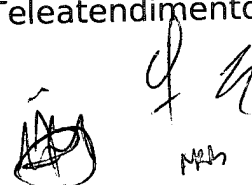
Assunto: Proposta da 3ª Revisão Ordinária e 2ª Revisão Extraordinária do Programa de Exploração da Concessionária ECO101 S.A.- Rodovia BR-101/ES/BA.

Brasília, 11 março de 2016.

I - INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica apresenta a análise, no que compete à GEINV, da Proposta de Revisão do cronograma financeiro vigente, referente às obras e serviços estabelecidos no Programa de Exploração da Rodovia – PER da BR-101/ES/BA, trecho Divisa ES/RJ – Entroncamento com a BA-698, concedida à Concessionária ECO101.
2. O presente documento considera a proposta de revisão apresentada pela Concessionária, por meio das Cartas constantes no processo em referência, além das informações contidas no Processo nº 50505.068168/2015-02, que trata das inexecuções do Cronograma Financeiro, referentes ao 2º ano de concessão e a Portaria n.º 264/2015/SUINF/ANTT, de 15/09/2015, a qual aprovou a postergação das inexecuções no cronograma de obras e serviços previstos no Programa de Exploração da Rodovia – PER da Rodovia BR-101/ES/BA.
3. Assim, na presente Nota Técnica trata do reequilíbrio contratual dos serviços listados a seguir:
 - Item 5.1.1.1.1 – Melhorias e Ampliações: Passarelas
 - Item 4.1.1.2.1 – Melhorias e Ampliações: Vias Laterais
 - Item 8.7.1.1 Sistemas de Controle de Tráfego – Equipamentos de Detecção e Sensoriamento de Pista – Implantação e Instalação dos Equipamentos e Sistemas
 - Item 8.7.1.2 Sistemas de Controle de Tráfego – Equipamentos de Detecção e Sensoriamento de Pista – Reposição e Atualização dos Equipamentos e Sistemas

- Item 8.7.1.3 Sistemas de Controle de Tráfego – Equipamentos de Detecção e Sensoriamento de Pista – Operação e conservação
- Item 8.7.7.1 Sistemas de Controle de Tráfego – Detectores de Altura – Implantação e Instalação dos Equipamentos e Sistemas
- Item 8.7.7.2 Sistemas de Controle de Tráfego – Detectores de Altura – Reposição e Atualização dos Equipamentos e Sistemas
- Item 8.7.7.3 Sistemas de Controle de Tráfego – Detectores de Altura – Operação e conservação
- Item 8.7.8.1 Sistemas de Controle de Tráfego – Sistema de Controle de Velocidade – Implantação e Instalação dos Equipamentos e Sistemas
- Item 8.7.8.2 Sistemas de Controle de Tráfego – Sistema de Controle de Velocidade – Reposição e Atualização dos Equipamentos e Sistemas
- Item 8.7.8.3 Sistemas de Controle de Tráfego – Sistema de Controle de Velocidade – Operação e conservação
- Item 8.10.2 Telefonia de Emergência - Call Boxes
- Item 8.11.1.1 Sistemas de Pesagem – Implantação dos Postos de Pesagem Fixa
- Item 8.11.1.4 Sistemas de Pesagem - Pesagem Fixa – Operação e Conservação dos Equipamentos e Sistemas
- Item 10.1 – Verba de Segurança no Trânsito
- Sistemas de Pesagem Fixa – Implantação e Instalação de Equipamentos e Sistemas
- Levantamento do Contorno de Vitória
- Postergação do Contorno de Mestre Álvaro – Utilização do Fluxo de Caixa Original
- Postergação do Contorno de Mestre Álvaro – revisão dos valores referente aos serviços executados no trecho de Serra
- Remoção de Interferências
- Operação de Semáforos
- Sistema de Inspeção de Tráfego – Exclusão do Auxiliar de Pista
- Bases Operacionais – Uso de Sistema de Teleatendimento nas Bases Operacionais



- Melhorias em Interseções e Acessos
- Melhorias em Interseções e Acessos – Adequação das Interseções em Desnível para a Pista Duplicada
- Retificação de Traçado
- Duplicação da Rodovia – Adequação do Cronograma

4. Para cada item do PER analisado, apresentamos a Proposta da Concessionária, acompanhada, se for o caso, dos devidos comentários, e a Proposta da Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária - SUINF, que é a proposta final a ser considerada, levando em conta os comentários e as observações feitas sobre a Proposta da Concessionária.

5. As modificações no cronograma de investimentos serão classificadas, preliminarmente, por esta GEINV, em revisão ordinária, revisão extraordinária, fluxo marginal e fluxo original.

6. A classificação relativa ao fluxo de caixa, marginal ou original, deverá ser ratificada pela GEROR, uma vez que os reflexos alteram o cálculo da tarifa básica de pedágio efetuada por aquela Gerência.

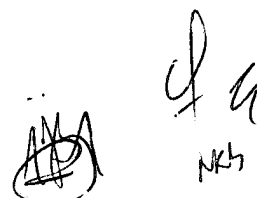
7. Cabe lembrar que, embora os serviços de reposição, operação e conservação do item Operação sejam classificados como não obrigatórios no PER, a reprogramação de seus cronogramas, assim como a exclusão proporcional dos valores dos custos operacionais destes itens, será considerada a data da efetiva implementação dos custos e dos equipamentos operacionais previstos no PER.

8. Os valores apresentados neste documento estão com base em janeiro/2009.

II - ANÁLISE

ITEM 5.1.1.1.1 – Melhorias e Ampliações: Passarelas Proposta SUINF

9. Por meio da Nota Técnica nº 044/2015/GEINV/SUINF, de 17/09/2015, que consta no processo nº 50500.084638/2015-17, a SUINF apresentou uma proposta de novo cronograma para implantação das passarelas em conjunto com as obras de duplicação, sem alteração do cronograma de investimentos, conforme tabela a seguir.



Prazo máximo para execução	Quantitativo de Passarelas Previsto no PER			Quantitativo de Passarelas Proposta		
	Por ano	Acumulado	Percentual do total	Por ano	Acumulado	Percentual do total
1º ano	2	2	12,5%	2	2	12,5%
2º ano	6	8	50%	6	8	50%
3º ano	4	12	75%	2	10	62,5%
4º ano	0	12	75%	2	12	75%
5º ano	4	16	100%	4	16	100%

10. Além disso, a Concessionária ECO101 não executou o item conforme previsto no Cronograma do PER aprovado no 2º ano de concessão.

11. Apesar de haver a previsão de construção de Passarelas no 2º ano de concessão no Apêndice C do PER, não há valor apropriado para esse serviço no 2º ano de concessão do cronograma de investimentos. Desta maneira, sugere-se postergar a obrigação da Concessionária sem alterar o cronograma financeiro.

12. A seguir, apresenta-se a reprogramação do cronograma físico referente à inexecução (RO) e a proposta de adequação do cronograma em conjunto com as obras de duplicação (RE).

Cronograma de execução para o item 5.1.1.1.1 Melhorias e Ampliações: Passarelas (quantidades)					
DESCRIÇÃO	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Vigente	2 (12,5%)	6 (37,5%)	4 (25%)	0 (0%)	4 (25%)
Inexecução		5,12 (32%)			
Proposta SUINF - RO		0,88 (5,5%)	5,12 (32%)		
Proposta SUINF - RE			2 (12,5%)	2 (12,5%)	
Proposta SUINF - RO+RE	2 (12,5%)	0,88 (5,5%)	7,12 (44,5%)	2 (12,5%)	4 (25%)

RO – Revisão Ordinária

RE - Revisão Extraordinária

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

13. Caso essa proposta seja aprovada pela Diretoria da ANTT, o texto do PER deverá ser alterado conforme exposto a seguir.

“Apêndice C

(...)

Melhorias em trechos urbanos – Passarelas (...)

Observações: (...)

(3) Das 19 passarelas propostas, no mínimo 16 devem ser construídas até o final do quinto ano da concessão, sempre que possível vinculadas à obras de ampliação da via, com distribuição temporal mínima de construção de:

- 12,5% até o término do primeiro ano da concessão, priorizando a instalação nos locais com maiores índices de acidentes envolvendo travessia de pedestres;
- ~~50% até o término do segundo ano da concessão;~~
- ~~75% até o término do terceiro ano da concessão;~~
- 18% até o término do segundo ano da concessão;
- 62,5% até o término do terceiro ano da concessão;
- 75% até o término do quarto ano da concessão;”

ITEM 4.1.1.2.1 – Melhorias e Ampliações: Vias Laterais

Proposta SUINF

14. Por meio da Nota Técnica nº 043/2015/GEINV/SUINF, de 16/09/2015, que consta no processo nº 50500.084642/2015-85, a SUINF apresentou uma proposta de novo cronograma para implantação das Vias Locais em conjunto com as obras de duplicação, sem alteração do cronograma de investimentos, conforme tabela a seguir.



Prazo máximo para execução	Extensão de Via Local Previsto no PER (km)			Extensão de Via Local Proposta (km)		
	Por ano	Acumulado	Percentual do total	Por ano	Acumulado	Percentual do total
1º ano	4,05	4,05	15%	4,05	4,05	15%
2º ano	9,45	13,5	50%	9,45	13,5	50%
3º ano	5,4	18,9	70%	1,609	15,109	55,96%
4º ano	0	18,9	70%	3,991	19,1	70,74%
5º ano	2,7	21,6	80%	2,5	21,6	80%
10º ano	5,4	27	100%	5,4	27	100%

15. Além disso, a Concessionária ECO101 não executou o item conforme previsto no Cronograma do PER aprovado no 2º ano de concessão.

16. A URRJ verificou a execução de 3,625 km de Vias Locais no 2º ano de concessão e, além disso, atestou a execução das pendências nas obras das Ruas Laterais executadas no 1º ano de concessão, de 0,026 km. Assim, a extensão executada no 2º ano de concessão totaliza 3,651 km, representando 38,63% do previsto.

17. Apesar de haver a previsão de construção de Vias Locais no 2º ano de concessão no Apêndice C do PER, não há valor apropriado para esse serviço no 2º ano de concessão no cronograma de investimentos. Desta maneira, sugere-se postergar a obrigação da Concessionária sem alterar o cronograma financeiro.

18. A seguir, apresenta-se a reprogramação do cronograma físico referente à inexecução (RO) e a proposta de adequação do cronograma em conjunto com as obras de duplicação (RE).

Cronograma de execução para o item 4.1.1.2.1 Melhorias e Ampliações: Vias Locais (quantidades)					
DESCRIÇÃO	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Vigente	4,05 (15%)	9,45 (35%)	5,4 (20%)	0 (0%)	2,7 (10%)
Inexecução		5,799 (21,48%)			
Proposta SUINF - RO	4,05 (15%)	3,651 (13,52%)	5,799 (21,48%)		
Proposta SUINF - RE			1,609 (5,96%)	3,991 (14,78%)	2,5 (9,26%)
Proposta SUINF - RO+RE	4,05 (15%)	3,651 (13,52%)	7,408 (27,44%)	3,991 (14,78%)	2,5 (9,26%)

RO – Revisão Ordinária

RE – Revisão Extraordinária

19. Caso essa proposta seja aprovada pela Diretoria da ANTT o texto do PER deverá ser alterado conforme exposto a seguir.

“Apêndice C

(...)

Melhorias em trechos urbanos – Vias Locais (...)

Observações: (...)

(3) Dos 36 quilômetros de vias locais propostos, 27 deverão ser construídos até o final do décimo ano da concessão e, sempre que possível, vinculadas às obras de ampliação da via, com distribuição temporal mínima de construção de:

- 15% até o término do primeiro ano da concessão;
- ~~50% até o término do segundo ano da concessão;~~
- ~~70% até o término do terceiro ano da concessão;~~
- 28,52% até o término do segundo ano da concessão;
- 55,96% até o término do terceiro ano da concessão;
- 70,74% até o término do quarto ano da concessão;”

ITEM 8.7.1.1 Sistemas de Controle de Tráfego – Equipamentos de Detecção e Sensoriamento de Pista – Implantação e Instalação dos Equipamentos e Sistemas

Proposta SUINF

20. A Concessionária ECO101 não executou o item conforme previsto no Cronograma financeiro aprovado.

21. A seguir, apresenta-se a reprogramação do cronograma financeiro referente à inexecução.

MRJ

Cronograma físico-financeiro para o item 8.7.1.1 – Implantação e Instalação dos Equipamentos e Sistemas de Detecção e Sensoriamento de Pista (valores em R\$ - data base janeiro/2009)

DESCRIÇÃO	FLUXO	Total	2º Ano	3º Ano
Vigente	FO	1.260.530,37	1.553.901,88	0
Inexecução	FO	504.212,15	504.212,15	0
Proposta SUINF - RO	FO	1.260.530,37	756.318,22	504.212,15

RO – Revisão Ordinária

FO – Fluxo Original

ITEM 8.7.1.2 Sistemas de Controle de Tráfego – Equipamentos de Detecção e Sensoriamento de Pista – Reposição e Atualização dos Equipamentos e Sistemas

Proposta SUINF

22. Com base na reprogramação do item 8.7.1.1, propõe-se a alteração do cronograma correspondente à reposição e atualização dos equipamentos de Detecção e Sensoriamento de Pista, que deveriam ser implantados até o 2º ano de concessão. Como só foram instalados 60% dos equipamentos previstos, a reposição e a atualização de 40% dos equipamentos deverá ser postergada em um ano, mantendo o mesmo critério adotado pela Concessionária na Proposta Comercial.

Cronograma físico-financeiro para o item 8.7.1.2 – Reposição e Atualização dos Equipamentos e Sistemas de Detecção e Sensoriamento de Pista (valores em R\$ - data base janeiro/2009)

DESCRIÇÃO	FLUXO	Total	Ano							
			1	2	3	4	5	6	7	8
Vigente	FO	5.042.121,48	0	0	0	0	0		1.260.530,37	0
Proposta SUINF - RO	FO	5.042.121,48	0	0	0	0	0	0	756.318,22	504.212,15

RO – Revisão Ordinária

FO – Fluxo Original

DESCRIÇÃO	FLUXO	Ano							
		9	10	11	12	13	14	15	16
Vigente	FO	0	0	0	1.260.530,37	0	0	0	
Proposta SUINF - RO	FO	0	0	0	756.318,22	504.212,15	0	0	0

RO – Revisão Ordinária

FO – Fluxo Original

[Handwritten signatures and initials]

DESCRIÇÃO	FLUXO	Ano								
		17	18	19	20	21	22	23	24	25
Vigente	FO	1.260.530,37	0	0	0		1.260.530,37	0	0	0
Proposta SUINF - RO	FO	756.318,22	504.212,15	0	0	0	756.318,22	504.212,15	0	0

RO – Revisão Ordinária

FO – Fluxo Original

ITEM 8.7.1.3 Sistemas de Controle de Tráfego – Equipamentos de Detecção e Sensoriamento de Pista – Operação e conservação

Proposta SUINF

23. Com base na reprogramação do item 8.7.1.1, propõe-se a alteração do cronograma correspondente à operação e conservação dos equipamentos de Detecção e Sensoriamento de Pista, que deveriam ser implantados até o 2º ano de concessão. Como só foram instalados 60% dos equipamentos previstos, a operação e conservação de 40% dos equipamentos deverá ter início a partir de suas respectivas instalações e se estender até o final da concessão, mantendo o mesmo critério adotado pela Concessionária na Proposta Comercial.

<i>Cronograma físico-financeiro para o item 8.7.1.3 – Operação e Conservação dos Equipamentos e Sistemas de Detecção e Sensoriamento de Pista (valores em R\$ - data base janeiro/2009)</i>				
DESCRIÇÃO	FLUXO	Total	2º Ano	3º ao 25º Ano
Vigente	FO	1.974.758,21	82.281,59	82.281,59
Proposta SUINF - RO	FO	1.941.845,58	49.368,96	82.281,59

RO – Revisão Ordinária

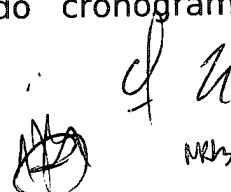
FO – Fluxo Original

ITEM 8.7.7.1 Sistemas de Controle de Tráfego – Detectores de Altura – Implantação e Instalação dos Equipamentos e Sistemas

Proposta SUINF

24. A Concessionária ECO101 não executou o item conforme previsto no Cronograma financeiro aprovado.

25. A seguir, apresenta-se a reprogramação do cronograma financeiro referente à inexecução.



Cronograma físico-financeiro para o item 8.7.7.1 – Implantação e Instalação dos Equipamentos e Sistemas de Detectores de Altura (valores em R\$ - data base janeiro/2009)

DESCRIÇÃO	FLUXO	Total	2º Ano	3º Ano
Vigente	FO	386.863,54	386.863,54	0
Inexecução	FO	193.431,77	193.431,77	0
Proposta SUINF - RO	FO	386.863,54	193.431,77	193.431,77

RO – Revisão Ordinária

FO – Fluxo Original

ITEM 8.7.7.2 Sistemas de Controle de Tráfego – Detectores de Altura – Reposição e Atualização dos Equipamentos e Sistemas
Proposta SUINF

26. Com base na reprogramação do item 8.7.7.1, propõe-se a alteração do cronograma correspondente à reposição e atualização dos equipamentos de Detectores de Altura, que deveriam ser implantados até o 2º ano de concessão. Como só foram instalados 50% dos equipamentos previstos, a reposição e a atualização de 50% dos equipamentos deverá ser postergada em um ano, mantendo o mesmo critério adotado pela Concessionária na Proposta Comercial.

Cronograma físico-financeiro para o item 8.7.7.2 – Reposição e Atualização dos Equipamentos e Sistemas de Detectores de Altura (valores em R\$ - data base janeiro/2009)

DESCRIÇÃO	FLUXO	Total	Ano							
			1	2	3	4	5	6	7	8
Vigente	FO	1.547.454,16	0	0	0	0	0		386.863,54	0
Proposta SUINF - RO	FO	1.547.454,16	0	0	0	0	0	0	193.431,77	193.431,77

RO – Revisão Ordinária

FO – Fluxo Original

DESCRIÇÃO	FLUXO	Ano							
		9	10	11	12	13	14	15	16
Vigente	FO	0	0	0	386.863,54	0	0	0	
Proposta SUINF - RO	FO	0	0	0	193.431,77	193.431,77	0	0	0

RO – Revisão Ordinária

FO – Fluxo Original

[Handwritten signatures and initials]

DESCRIÇÃO	FLUXO	Ano									
		17	18	19	20	21	22	23	24	25	
Vigente	FO	386.863,54	0	0	0		386.863,54	0	0	0	
Proposta SUINF - RO	FO	193.431,77	193.431,77	0	0	0	193.431,77	193.431,77	0	0	

RO – Revisão Ordinária

FO – Fluxo Original

ITEM 8.7.7.3 Sistemas de Controle de Tráfego – Detectores de Altura – Operação e conservação

Proposta SUINF

27. Com base na reprogramação do item 8.7.7.1, propõe-se a alteração do cronograma correspondente à operação e conservação dos equipamentos de Detectores de Altura, que deveriam ser implantados até o 2º ano de concessão. Como só foram instalados 50% dos equipamentos previstos, a operação e conservação de 50% dos equipamentos deverá ter início a partir de suas respectivas instalações e se estender até o final da concessão, mantendo o mesmo critério adotado pela Concessionária na Proposta Comercial.

Cronograma físico-financeiro para o item 8.7.7.3 – Operação e Conservação dos Equipamentos e Sistemas de Detectores de Altura (valores em R\$ - data base janeiro/2009)

DESCRIÇÃO	FLUXO	Total	2º Ano	3º ao 25º Ano
Vigente	FO	606.063,90	25.252,66	25.252,66
Proposta SUINF - RO	FO	593.437,57	12.626,33	25.252,66

RO – Revisão Ordinária

FO – Fluxo Original

ITEM 8.7.8.1 Sistemas de Controle de Tráfego – Sistema de Controle de Velocidade – Implantação e Instalação dos Equipamentos e Sistemas

Proposta SUINF

28. A Concessionária ECO101 não executou o item conforme previsto no Cronograma financeiro aprovado.

29. A seguir, apresenta-se a reprogramação do cronograma financeiro referente à inexecução.

.. 4/4
 MKh

Cronograma físico-financeiro para o item 8.7.8.1 – Implantação e Instalação dos Equipamentos e Sistemas de Controle de Velocidade (valores em R\$ - data base janeiro/2009)

DESCRIÇÃO	FLUXO	Total	2º Ano	3º Ano
Vigente	FO	1.553.901,88	1.553.901,88	0
Inexecução	FO	1.553.901,88	1.553.901,88	0
Proposta SUINF - RO	FO	1.553.901,88	0	1.553.901,88

RO – Revisão Ordinária

FO – Fluxo Original

30. Com base na alteração do cronograma dos itens 8.7.1.1, 8.7.7.1 e 8.7.8.1, propõe-se a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir.

“4.8.5.4 Cronograma de execução

(...)

Os serviços relativos à implantação ~~do controle de velocidade, dos sistemas de detecção e sensoramento da pista,~~ monitoração ambiental, Circuito Fechado de TV e ~~detecção de altura~~ deverão estar concluídos até o final do segundo ano da CONCESSÃO.

Os serviços relativos à implantação do controle de velocidade, dos sistemas de detecção e sensoramento da pista e detecção de altura deverão estar concluídos até o final do terceiro ano da CONCESSÃO.”

ITEM 8.7.8.2 Sistemas de Controle de Tráfego – Sistema de Controle de Velocidade – Reposição e Atualização dos Equipamentos e Sistemas

Proposta SUINF

31. Com base na reprogramação do item 8.7.8.1, propõe-se a alteração do cronograma correspondente à reposição e à constante atualização dos elementos de sistemas de controle de tráfego, com a postergação em um ano, mantendo o mesmo critério adotado pela Concessionária na Proposta Comercial.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Cronograma físico-financeiro para o item 8.7.8.2 – Reposição e Atualização dos Equipamentos e Sistemas de Controle de Velocidade (valores em R\$ - data base janeiro/2009)

DESCRIÇÃO	FLUXO	Total	Ano							
			1	2	3	4	5	6	7	8
Vigente	FO	6.215.607,56	0	0	0	0	0	0	1.553.901,89	0
Proposta SUINF - RO	FO	6.215.607,56	0	0	0	0	0	0	0	1.553.901,89

RO – Revisão Ordinária

FO – Fluxo Original

DESCRIÇÃO	FLUXO	Ano							
		9	10	11	12	13	14	15	16
Vigente	FO	0	0	0	1.553.901,89	0	0	0	0
Proposta SUINF - RO	FO	0	0	0	0	1.553.901,89	0	0	0

RO – Revisão Ordinária

FO – Fluxo Original

DESCRIÇÃO	FLUXO	Ano									
		17	18	19	20	21	22	23	24	25	
Vigente	FO	1.553.901,89	0	0	0	0	1.553.901,89	0	0	0	
Proposta SUINF - RO	FO	0	1.553.901,89	0	0	0	0	1.553.901,89	0	0	

RO – Revisão Ordinária

FO – Fluxo Original

ITEM 8.7.8.3 Sistemas de Controle de Tráfego – Sistema de Controle de Velocidade – Operação e conservação

Proposta SUINF

32. Com base na reprogramação do item 8.7.8.1 propõe-se a alteração do cronograma correspondente à operação e conservação dos equipamentos e sistemas de controle de tráfego, que deverão ter início a partir de suas respectivas instalações e se estender até o final da concessão, mantendo o mesmo critério adotado pela Concessionária na Proposta Comercial.

[Assinatura]

[Assinatura]

WKH

Cronograma físico-financeiro para o item 8.7.8.3 – Operação e Conservação dos Equipamentos e Sistemas de Controle de Velocidade (valores em R\$ - data base janeiro/2009)

DESCRIÇÃO	FLUXO	Total	2º Ano	3º ao 25º Ano
Vigente	FO	2.434.356,670	101.431,53	101.431,53
Proposta SUINF - RO	FO	2.332.925,15	0	101.431,53

RO – Revisão Ordinária
FO – Fluxo Original

ITEM 8.10.2 Telefonia de Emergência - Call Boxes

Proposta SUINF

33. O item 4.8.8.4 do PER prevê a instalação do sistema de telefonia de emergência - Call Boxes até o final do 4º ano de concessão. A proposta de substituição dos Call Boxes por sistema de CFTV está em análise na ANTT, por meio do processo nº 50500.030614/2016-29.

34. No cronograma de investimentos há valores alocados para o 2º ano de concessão no item 8.10.2.1 - Implantação e Instalação dos Equipamentos e Sistemas de Telefonia de Emergência – Call Boxes. Além disso, o item 8.10.2.3 - Operação e Conservação dos Equipamentos e Sistemas de Telefonia de Emergência – Call Boxes há valores a partir do 1º ano de concessão.

35. Assim, propõe-se alterar o cronograma de investimento de acordo com o cronograma de implantação do item, conforme os quadros a seguir.

Cronograma físico-financeiro para o item 8.10.2.1 – Telefonia de Emergência - Call Boxes - Implantação e Instalação dos Equipamentos e Sistemas (valores em R\$ - data base janeiro/2009)

DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL do ITEM	2º Ano	3º Ano	4º Ano
Vigente	FO	1.840.890,16	1.840.890,16	0	0
Proposta SUINF - RE	FO	1.840.890,16	0	0	1.840.890,16

RE – Revisão Extraordinária
FO – Fluxo Original

Cronograma físico-financeiro para o item 8.10.2.2 – Telefonia de Emergência - Call Boxes - Reposição e Atualização dos Equipamentos e Sistemas (valores em R\$ - data base janeiro/2009)

DESCRIÇÃO	FLUXO	Total	Ano					
			1	2	3	4	5	6
Vigente	FO	24.636.792,07	0	0	2.306.061,33	1.573.664,17	385.993,10	504.760,21
Proposta SUINF - RE	FO	20.757.066,57	0	0	0	0	385.993,10	504.760,21

RE – Revisão Extraordinária
FO – Fluxo Original

DESCRIÇÃO	FLUXO	Ano				
		7	8	9	10	11
Vigente	FO	1.241.251,67	1.554.901,29	1.061.069,98	2.308.995,04	340.343,20
Proposta SUINF - RO	FO	1.241.251,67	1.554.901,29	1.061.069,98	2.308.995,04	340.343,20

RE – Revisão Extraordinária
FO – Fluxo Original

DESCRIÇÃO	FLUXO	Ano				
		7	8	9	10	11
Vigente	FO	1.241.251,67	1.554.901,29	1.061.069,98	2.308.995,04	340.343,20
Proposta SUINF - RO	FO	1.241.251,67	1.554.901,29	1.061.069,98	2.308.995,04	340.343,20

RE – Revisão Extraordinária
FO – Fluxo Original

DESCRIÇÃO	FLUXO	Ano				
		12	13	14	15	16
Vigente	FO	1.241.251,67	1.554.901,29	1.061.069,98	260.262,45	340.343,20
Proposta SUINF - RO	FO	1.241.251,67	1.554.901,29	1.061.069,98	260.262,45	340.343,20

RE – Revisão Extraordinária
FO – Fluxo Original

DESCRIÇÃO	FLUXO	Ano				
		17	18	19	20	21
Vigente	FO	1.241.251,67	1.554.901,29	1.061.069,98	260.262,45	340.343,20
Proposta SUINF - RO	FO	1.241.251,67	1.554.901,29	1.061.069,98	260.262,45	340.343,20

RE – Revisão Extraordinária
FO – Fluxo Original

DESCRIÇÃO	FLUXO	Ano			
		22	23	24	25
Vigente	FO	1.241.251,67	1.881.510,83	1.061.069,98	260.262,45
Proposta SUINF - RO	FO	1.241.251,67	1.881.510,83	1.061.069,98	260.262,45

RE – Revisão Extraordinária
FO – Fluxo Original

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Cronograma físico-financeiro para o item 8.10.2.3 – Telefonia de Emergência - Call Boxes - Operação e Conservação dos Equipamentos e Sistemas (valores em R\$ - data base janeiro/2009)

DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL do ITEM	1º Ano	2º Ano	3 ao 25º Ano
Vigente	FO	8.641.703,14	345.668,13	345.668,13	345.668,13
Proposta SUINF - RE	FO	7.604.698,76	0	0	0

RE – Revisão Extraordinária
FO – Fluxo Original

ITEM 8.11.1.1 Sistemas de Pesagem – Implantação dos Postos de Pesagem Fixa

Proposta SUINF

36. A Concessionária ECO101 não executou o item conforme previsto no Cronograma financeiro aprovado.

37. A seguir, apresenta-se a reprogramação do cronograma financeiro referente à inexecução.

Cronograma físico-financeiro para o item 8.11.1.1 – Implantação de Posto de Pesagem Fixa (valores em R\$ - data base janeiro/2009)

DESCRIÇÃO	FLUXO	Total	2º Ano	3º Ano
Vigente	FO	2.072.941,60	2.072.941,60	0
Inexecução	FO	818.811,93	818.811,93	
Proposta SUINF - RO	FO	2.072.941,60	1.254.129,67	818.811,93

RO – Revisão Ordinária
FO – Fluxo Original

ITEM 8.11.1.4 Sistemas de Pesagem - Pesagem Fixa – Operação e Conservação dos Equipamentos e Sistemas

Proposta SUINF

38. Com base na reprogramação do item 8.11.1.1, propõe-se a alteração do cronograma correspondente à operação e conservação dos equipamentos do Sistema de Pesagem Fixa, que deveriam ser implantados até o 2º ano de concessão. Como só foram instalados 50% dos equipamentos previstos, a operação e conservação de 50% dos equipamentos deverá ter início a partir de suas respectivas instalações e se estender até o final da concessão, mantendo o mesmo critério adotado pela Concessionária na Proposta Comercial.

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

<i>Cronograma físico-financeiro para o item 8.11.1.4 Operação e Conservação dos Equipamentos e Sistemas do Posto de Pesagem Fixa (valores em R\$ - data base janeiro/2009)</i>				
DESCRIÇÃO	FLUXO	Total	2º Ano	3 ao 25º Ano
Vigente	FO	5.319.389,05	221.641,21	221.641,21
Proposta SUINF - RO	FO	5.231.840,77	134.092,93	221.641,21

RO – Revisão Ordinária
FO – Fluxo Original

ITEM 10.1 – Verba de Segurança no Trânsito

Proposta SUINF

39. O valor anual desta verba está definida na cláusula 13.9 do contrato de concessão no total de R\$ 885.550,00. Conforme o Memorando nº 508/2014/GEINV/SUINF, de 26/03/2014, o valor de R\$ 619.850,00 da verba será destinado ao aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal. O restante da verba, no total de R\$ 265.700,00, deve ser destinada a programas relacionados à prevenção de acidentes, educação no trânsito e comunicação.

40. Em relação à verba destinada à PRF, no 2º ano de concessão foi aprovado pela ANTT o valor de R\$ 430.711,00 a preços iniciais do Contrato, conforme Parecer Técnico nº 048/2016/GEINV/SUINF, de 08/03/2015 (Processo nº 50500.052808/2015-02). Assim, o saldo de R\$189.139,00 da verba destinada à PRF deve ser revertido à modicidade tarifária.

41. A Concessionária não utilizou a verba destinada à programas de redução de acidentes no 2º ano de concessão. Dessa maneira, o valor de R\$ 265.700,00 também deve ser revertido à modicidade tarifária.

42. Os valores não aplicados ou não aprovados pela ANTT são revertidos à modicidade tarifária. Desta forma, submete-se à apreciação o ajuste do cronograma financeiro do presente item, conforme quadro a seguir.

<i>Cronograma físico-financeiro para o item 10.1 - Verba de Segurança no Trânsito (valores em R\$ - data base janeiro/2009)</i>			
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL do ITEM	2º Ano
Vigente	FO	21.253.200,00	885.550,00
Inexecução	FO	454.839,00	454.839,00
Proposta SUINF - RO	FO	20.798.361,00	430.711,00

RO – Revisão Ordinária
FO – Fluxo Original

fl h

[Assinatura]

ML7

Sistemas de Pesagem Fixa – Implantação e Instalação de Equipamentos e Sistemas
Proposta da Concessionária

43. A Concessionária apresentou por meio da Carta CE-DS-2482/2015, de 15/12/2015, o pleito de reequilíbrio no montante de R\$ 847.210,56, referente à implantação de equipamentos novos nos Postos de Pesagem de Linhares, Serra e Rio Novo do Sul.

44. A Concessionária alega que os equipamentos entregues à Concessionária eram em menor quantidade e/ou mais obsoletos do que os inicialmente previstos no Termo de Arrolamento e Transferência de Bens e, por esse motivo, a Concessionária teve que realizar investimentos com o objetivo de adequar os equipamentos para que os Postos de Pesagem funcionassem plenamente.

Proposta SUINF

45. O item 4.8.9 do PER determina que cabe à Concessionária decidir se reforma os postos de pesagem existentes para adequação aos parâmetros de desempenho, ou se constrói novos postos, desativando os existentes, estabelecendo prazos distintos a depender da solução adotada.

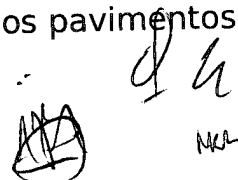
46. Além disso, o PER determina que é obrigação da Concessionária fornecer todos os recursos, materiais e humanos para a operação dos postos de pesagem.

47. No item 8.11.1.2 do cronograma de investimentos está previsto o valor de R\$ 1.286.966,05 referente à implantação e instalação dos equipamentos e sistemas nos Postos de Pesagem Fixa.

48. Diante do exposto, entende-se que não cabe reequilíbrio econômico-financeiro do contrato devido ao investimento realizado para a implantação de equipamentos nos Postos de Pesagem Fixa, uma vez que essa obrigação já está prevista no contrato de concessão e há alocação de valor no cronograma de investimento para esse item. Assim, propõe-se não acatar o pleito da Concessionária.

Levantamento do Contorno de Vitória
Proposta da Concessionária

49. A Concessionária apresentou por meio da Carta CE-DS-2479/2015, de 15/12/2015, o pleito de reequilíbrio no montante de R\$ 203.039,75 (janeiro/2009), referente aos gastos com estudos realizados para a avaliação, análise e diagnóstico do comportamento dos pavimentos



do Contorno de Vitória compreendido entre os km 268,8 ao 294,3 da rodovia BR-101/ES.

50. A Carta foi complementada pela Carta CE-DS-314/2016, de 18/02/2016, que apresenta 2 propostas de orçamento para execução do serviço e a informação de uma empresa que não seria possível enviar a proposta no prazo solicitado.

Proposta SUINF

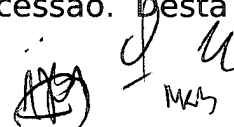
51. O Ofício nº 2134/2013/GEFOR/SUINF, de 05/11/2013, esclarece sobre os procedimentos para o recebimento definitivo das obras do Contorno de Vitória e informa que quando da transferência das obras à Concessionária, esta terá 30 dias para enviar relatório apontando todas as inconsistências observadas em relação ao atendimento dos seguintes parâmetros de desempenho: Irregularidade longitudinal máxima (IRI) de 2,7 m/km e Deflexão característica (Dc) de 50×10^{-2} mm.

52. Além disso, o Ofício orienta que o documento de recebimento definitivo deverá conter também a relação dos seguintes parâmetros de desempenho quando não atendidos pelas obras do DNIT, referente ao pavimento: ausência total de flechas nas trilhas de roda medidas sob corda de 1,20 m e ausência total de defeitos de alçamento de placa, fissura de canto, placa dividida (rompida), escalonamento ou degrau, placa bailarina, quebras localizadas ou passagem de nível com grau de severidade classificado como alto. Também deveriam ser enviados os orçamentos dos serviços necessários a sua adequação.

53. Tais levantamentos foram enviados por meio da Carta CE-DS-1327/2014, de 12/11/2014, e analisados por meio do Parecer Técnico nº 32/2015/PFRSERRA/ES/COINF/URRJ, de 19/06/2015, constantes do Processo nº 50500.120127/2014-95.

54. Cabe esclarecer que o PER previa que o Contorno de Vitória estaria totalmente duplicado até o início da Concessão (obra por conta do DNIT). Contudo, conforme o item 3.2 do volume 5 do Inventário de Bens, na data da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens o Lote 02 - km 288+288 ao 294+926 - da obra do Contorno de Vitória ainda estava em execução e, por esse motivo, todo o trecho do Contorno de Vitória ficaria sob responsabilidade do DNIT até que as obras fossem concluídas, inclusive a manutenção do trecho.

55. Assim, em 03/07/2014 foi assinado o Aditivo ao Termo de Arrolamento e Transferência de Bens que inclui o trecho rodoviário do Contorno de Vitória. Desta maneira, entende-se que o levantamento das condições do pavimento do Contorno de Vitória para a identificação de irregularidades em obras executadas pelo DNIT, conforme prevê a cláusula 19.2.10 do contrato de concessão, é necessária para o recebimento definitivo dessas obras. Entretanto, esses estudos não estavam incluídos no contrato de concessão, uma vez que o PER previa que essas obras já estariam concluídas no início da concessão. Desta



maneira, entende-se que deve ser aplicado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão relativo aos custos do levantamento das irregularidades na obra.

56. Para comprovação dos custos incorridos para a avaliação das condições do pavimento, foram enviadas 2 propostas de orçamento, detalhas no quadro a seguir, e um email com a informação de que a empresa Copavel não poderia enviar a proposta no prazo solicitado. Ressaltamos que as propostas contemplam os serviços solicitados por meio do Ofício nº 2134/2013/GEFOR/SUINF.

Empresa	Valor da proposta (jul/14)	Valor da Proposta (jan/09)
Dynatest	R\$ 274.380,00	R\$ 203.039,90
Pavesys	R\$ 458.784,00	R\$ 339.498,00

IRT = 1,35136

57. Também foram enviadas as Notas Fiscais referente ao pagamento do serviço que datam de julho de 2014 e outubro de 2014.

58. Desta maneira, propõe-se a inclusão do valor da menor proposta e o ajuste do cronograma financeiro do presente item, conforme quadro a seguir.

Cronograma físico-financeiro para o item 6.1 - Monitoração da Rodovia – Pavimento (valores em R\$ - data base janeiro/2009)			
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL do ITEM	2º Ano
Vigente	FM	0	0
Proposta SUINF - RE	FM	203.039,90	203.039,90

RE – Revisão Extraordinária

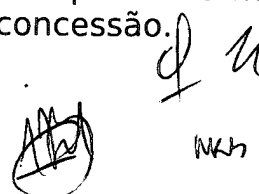
FM – Fluxo Marginal

Postergação do Contorno de Mestre Álvaro – Utilização do Fluxo de Caixa Original

Proposta da Concessionária

59. A Concessionária apresentou por meio da Carta CE-DS-2478/2015, de 15/12/2015, o pleito para que se inclua os valores devido aos serviços decorrentes da Postergação do Contorno de Mestre Álvaro, aprovados na 1ª Revisão Extraordinária, no Fluxo de Caixa Original ao invés da utilização do Fluxo de Caixa Marginal.

60. A Concessionária alega que a inclusão dos valores deverá ser feita por meio do fluxo de caixa descontado não alavancado apresentado no Plano de Negócios, tendo em vista que os serviços eram previstos no PER, conforme inciso III da cláusula 20.4.2 do contrato de concessão.



Proposta SUINF

61. O PER previa a conclusão do Contorno de Mestre Álvaro até o final de 2012. Desta maneira, os serviços executados no trecho de Serra/ES, devido a não conclusão da referida obra, devem ser considerados como não previstos no PER e incluídos no fluxo de caixa marginal, conforme define o artigo 2º da Resolução nº 3651/2011, que estabelece que a recomposição do equilíbrio contratual devido a inclusão de obras ou serviços não previstos no Programa de Exploração da Rodovia – PER devem ser realizados por meio da adoção de um Fluxo de Caixa Marginal.

62. Além disso, trata-se de incremento de valores, no qual o parágrafo 5º da referida Resolução define que devem ser consideradas obras ou serviços não previstos no PER aqueles serviços não existentes no PER e/ou o incremento de valores de itens existentes no PER, caso em que o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feito exclusivamente via Fluxo de Caixa Marginal.

63. Assim, entende-se que deve-se manter os valores aprovados na 1ª Revisão Extraordinária devido aos serviços decorrentes da Postergação do Contorno de Mestre Álvaro no Fluxo de Caixa Marginal, pois os serviços não estavam previstos no PER e propõe-se não acatar o pleito da Concessionária.

Postergação do Contorno de Mestre Álvaro – revisão dos valores referente aos serviços executados no trecho de Serra

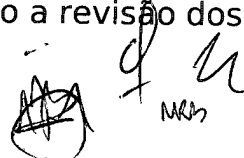
Proposta da Concessionária

64. A Concessionária apresentou por meio da Carta CE-DS-2476/2015, de 15/12/2015, o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro no montante de R\$ 1.536.014,63 referente a Postergação da Construção do Contorno de Mestre Álvaro para o 6º ano de concessão.

65. Para o cálculo dos valores aprovados na 1ª Revisão Extraordinária, foi considerado um prazo de 3 anos para a execução da obra do Contorno de Mestre Álvaro, que durariam até 2018. A Concessionária informa que até dezembro de 2015 as obras ainda não haviam iniciado, então a previsão de conclusão do Contorno poderia ser estendida pelo período de mais um ano, até maio de 2019.

66. A Carta foi complementada pela Carta CE-DS-361/2016, de 18/02/2016, solicitando a revisão dos valores aprovados para a execução dos serviços com a utilização da composição de custos do Sistema de Custos Rodoviários – SICRO, conforme disposto na Resolução nº 3651/2011, artigo 3º, incisos I e II.

67. Em 24/02/2016, a Concessionária enviou a Carta CE-DS-408/2016, complementando a proposta anterior e solicitando a revisão dos



valores dos serviços utilizando como base a Tabela de Custos Médios Gerenciais do DNIT.

Proposta SUINF

68. O PER previa a conclusão do Contorno de Mestre Álvaro até o final de 2012. Assim, na 1ª Revisão Extraordinária foi aprovada a inclusão de valores até o final do 5º ano de concessão, com o objetivo da Concessionária atender os parâmetros de desempenho da fase de recuperação da rodovia para o trecho que não estava previsto no PER.

69. A Concessionária afirma que as obras do Contorno de Mestre Álvaro ainda não iniciaram, contudo não envia nenhum documento comprobatório de que a obra se estenderá além de maio de 2018. Assim, propõe-se não acatar o pleito da Concessionária de incluir valores até o 6º ano de concessão.

70. Quanto à revisão dos valores utilizados, o pleito é pertinente conforme o disposto no artigo 3º da Resolução nº 3651/2011, que determina que o valor das obras e/ou serviços resultante do evento que deu causa ao reequilíbrio deverá ser composto pela Concessionária mediante a apresentação de orçamento elaborado com base na composição de custos do Sistema de Custos Rodoviários – SICRO. Caso o orçamento apresentem itens que não possam ser orçados pelo SICRO, deverão ser utilizados outros sistemas oficiais de composição de custos ou deverão ser apresentadas 3 cotações de mercado.

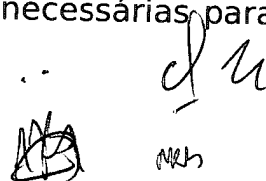
71. A Carta CE-DS-361/2016 apresenta os valores dos serviços executados com base no SICRO, contudo não apresenta os projetos dos serviços executados, que é necessário para confirmar o orçamento proposto. Assim, propõe-se não acatar o pleito da Concessionária de compor os custos dos serviços com base no SICRO uma vez que não foram enviados os projetos dos serviços executados.

72. Por meio da Carta CE-DS-408/2016, a Concessionária apresenta os valores dos serviços executados utilizando como base os Custos Médios Gerenciais do DNIT. Como a referida carta foi enviada em 24/02/2016, o pleito ainda está em análise e eventuais ajustes serão tratados em Nota Técnica complementar.

Remoção de Interferências

Proposta da Concessionária

73. A Concessionária apresentou por meio da Carta CE-DS-2475/2015, de 15/12/2015, o pleito de reequilíbrio do contrato devido aos custos para remoção de interferência de rede elétrica que não estão previstos no contrato, alegando que as remoções foram necessárias para a execução das obras previstas no contrato.



74. A Carta foi complementada pela Carta CE-DS-317/2016, de 18/02/2016, que envia a Notificação Extra Judicial expedida pela Espírito Santo Centrais Elétricas – ESCELSA para a ECO101, na qual a ESCELSA informa que os custos referente a modificações das linhas existentes caberão ao Poder Público ou entidade competente. Além disso, enviou o cronograma para o início dos processos judiciais com o objetivo de reaver os custos de remoção de interferência.

Proposta SUINF

75. Por meio do Memorando nº 165/2014/SUINF, de 07/02/2014 (em anexo), a SUINF informa sobre a possibilidade de incorporar os custos referente à remoção de interferências nos contratos de concessão, considerando o interesse público pela execução das obras. Contudo, o referido documento também condiciona a incorporação desses custos à discordância formal das concessionárias de serviço público em assumirem sua responsabilidade pelo pagamento dos mesmos. Além disso, informa do dever das Concessionárias de rodovias em promover processos judiciais com o objetivo de reaver os custos referente à remoção de interferências.

76. Assim, com base nas orientações da SUINF, foi solicitado por meio do Memorando nº 119/2016/GEINV/SUINF, de 29/01/2016, que a COINF/URRJ verificasse se foram efetuadas as remoções de interferência informadas na Carta CE-DS-2475/2015.

77. Como até o momento não houve resposta da COINF/URRJ, o pleito somente será analisado após a confirmação da execução das remoções das interferências.

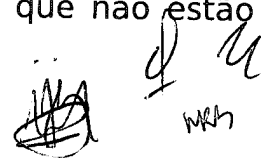
Operação de Semáforos

Proposta da Concessionária

78. A Concessionária apresentou por meio da Carta CE-DS-2477/2015, de 15/12/2015, o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro no montante de R\$ 10.735,68 (janeiro/2009) referente a gastos com energia elétrica da sinalização semafórica de julho a dezembro de 2014 e o montante de R\$ 658.785,57 (janeiro/2009) referente aos gastos com a operação, manutenção e energia elétrica no período de janeiro a outubro de 2015.

Proposta SUINF

79. Na 1ª Revisão Extraordinária foi aprovada a inclusão de valores referentes à operação dos semáforos localizados nas áreas urbanas de maio a dezembro de 2014, pois são serviços que não estão previstos no PER.



80. Cabe destacar que as obrigações da Concessionária referentes aos semáforos restringem-se à manutenção e conservação dos equipamentos. Assim, não cabe reequilíbrio dos custos apresentados pela Concessionária referente à manutenção dos semáforos.

81. Com base nos documentos apresentados pela Concessionária, nota-se que as notas fiscais dos serviços referem-se ao contrato JUR – CT 00004/14 que contempla tanto atividades de operação da sinalização semaforica, como também toda sua manutenção preventiva e corretiva, bem como a complementação, realocação e expansão da sinalização. Cabe ressaltar que as notas fiscais apresentadas na 1ª Revisão Extraordinária referem-se ao mesmo contrato.

82. Diante do exposto e como a Concessionária não discriminou os custos relativos somente à operação dos semáforos, propõe-se não acatar o pleito da Concessionária para incluir os custos do ano de 2015 referente à manutenção dos semáforos. Além disso, propõe-se excluir os valores aprovados na 1ª Revisão Extraordinária referentes aos custos de operação para o ano de 2014, no total de R\$ 430.407,58, uma vez que não é possível distinguir os valores referente à operação e à manutenção dos mesmos.

83. Assim, serão considerados somente os custos referente ao pagamento da energia elétrica, que foram apresentados por meio das contas mensais de consumo. A tabela abaixo consolida os valores considerados no período de julho/2014 e maio/2015 e junho/2015 a outubro/2015, referente aos 2º e 3º anos de concessão, respectivamente.

Município	jul/14	ago/14	set/14	out/14	nov/14	dez/14	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	mai/15	Total
CARIACICA	315,85	412,26	351,81	466,00	563,93	515,16	603,23	469,87	1.504,06	631,82	484,22	6.318,21
FUNDÃO	94,61	72,97	93,83	104,70	140,28	85,16	113,71	63,04	153,37	142,50	89,96	1.154,13
ICONHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LINHARES	65,59	68,78	692,87	177,92	488,74	699,43	412,07	174,27	119,73	466,83	601,83	3.968,06
PEDRO CANARIO	13,57	14,51	15,33	16,63	15,39	16,24	16,90	17,32	5,18	20,11	21,54	172,72
SÃO MATEUS	646,17	674,36	604,20	821,29	1.415,82	977,83	818,59	669,00	1.838,73	1.222,75	1.382,27	11.071,01
SOORETAMA	263,62	450,20	421,41	527,52	477,42	664,22	518,84	563,74	585,93	616,76	638,58	5.728,24
VIANA	146,47	169,64	8,10	222,50	218,42	273,24	377,88	276,50	208,16	304,70	230,67	2.436,28
Total (2º ano)												30.848,65
Total (PI)												22.827,85

IRT = 1,35136

Município	jun/15	jul/15	ago/15	set/15	out/15	Total
CARIACICA	641,60	450,34	501,02	529,27	495,77	2.618,00
FUNDÃO	162,06	123,36	111,96	142,57	154,15	694,10
ICONHA	0,00	23,69	24,04	25,06	24,85	97,64
LINHARES	580,18	1.355,35	1.163,28	1.232,82	1.131,69	5.463,32
PEDRO CANARIO	21,50	20,14	20,28	21,39	21,13	104,44
SÃO MATEUS	1.499,95	1.279,35	4.430,76	1.262,29	1.348,65	9.821,00
SOORETAMA	626,45	545,23	567,51	588,84	592,77	2.920,80
VIANA	260,13	415,69	512,31	598,93	849,78	2.636,84
IRT = 1,4161					Total (3º ano)	24.356,14
					Total (PI)	17.199,45

84. Diante do exposto, o cronograma deverá ser adequado da seguinte forma:

<i>Cronograma físico-financeiro para o item 8.7.9 - Operação da Rodovia: Operação de Equipamentos de Sinalização Semafórica (valores em R\$ - data base janeiro/2009)</i>				
DESCRIÇÃO	FLUXO	Total	2º Ano	3º Ano
Vigente	FM	2.436.679,42	931.975,54	501.567,96
Proposta SUINF - RE	FM	-390.380,28	-407.579,73	17.199,45
Total do Item	FM	2.046.299,14	524.395,81	518.767,41

RE – Revisão Extraordinária
FM – Fluxo Marginal

Sistema de Inspeção de Tráfego – Exclusão do Auxiliar de Pista Proposta da Concessionária

85. A Concessionária apresentou por meio da Carta CE-DS-345/2016, de 18/02/2016, o pleito de alteração do item 4.8.5.2 do PER com a exclusão do auxiliar de pista da equipe de inspeção de tráfego.

86. A Concessionária informa que o auxiliar de pista é prescindível e a exclusão deste não implica na perda de celeridade, eficiência e agilidade no atendimento ao usuário.

87. A Concessionária informa que utiliza diversos itens operacionais adicionais ou superiores ao previsto no PER que compensam a exclusão do auxiliar de pista, assim solicita a alteração do PER sem alteração da tarifa.

Proposta SUINF

88. O assunto sobre a proposta da exclusão do auxiliar de pista foi tratado no processo nº 50500.388040/2015-02. Por meio do Memorando nº 406/2015/GEFOR/SUINF, de 28/12/2015, a GEFOR informa que entende

razoável a adoção da proposta da Concessionária, desde que a alteração sugerida não prejudique, em nenhuma hipótese, o atendimento aos parâmetros de desempenho do PER.

89. O item 4.8 do PER dispõe que os quantitativos mínimos das instalações e equipamentos estão descritos no Apêndice F. Como o PER estabelece os equipamentos mínimos, caso seja necessário, a Concessionária deve adequar o quantitativo dos equipamentos de maneira a atender os parâmetros de desempenho, não cabendo a exclusão de uma obrigação do PER de forma a compensar a aquisição de equipamentos com capacidade superior ao previsto no PER.

90. Assim, deve-se retirar do cronograma de investimentos o valor correspondente à exclusão do auxiliar de pista. Contudo, não há valor na proposta comercial que permita definir o custo de um auxiliar de pista, nem mesmo explicações de como foi considerado este serviço na composição de preços da Concessionária.

91. Desta maneira, propõe-se que os valores devido a alteração do PER sejam calculados com base no SICRO, utilizando o cargo de auxiliar de campo/motorista constante na tabela de preços de consultoria do DNIT, atualizada em 27/01/2016. O Apêndice F do PER prevê a utilização de 12 veículos de inspeção de tráfego. Assim, o cálculo considerou a contratação de 4 auxiliares de pista por veículo, totalizando 48 funcionários.

Cargo a excluir	Custo Unitário Anual	Quant.	Custo Anual Total (dez/15)	Custo Anual Total (jan/2009)
Auxiliar de pista	R\$38.513,90	48	R\$ 1.848.667,37	R\$ 1.265.162,00

IRT = 1,46121

92. Desta maneira, propõe-se a exclusão do valor anual do cargo de auxiliar de pista a partir do 4º ano de concessão e o ajuste do cronograma financeiro do presente item, conforme quadro a seguir.

Cronograma físico-financeiro para o item 8.7.5.3 - Sistema de Inspeção de Tráfego - Operação e Conservação dos Equipamentos e Sistemas (valores em R\$ - data base janeiro/2009)

DESCRIÇÃO	FLUXO	Total	Ano			
			1	2	3	4
Vigente	FO	61.936.522,64	2.470.044,83	2.479.161,81	2.479.161,81	2.479.296,14
Proposta SUINF - RE	FO	34.102.958,56	2.470.044,83	2.479.161,81	2.479.161,81	1.214.134,14

RE – Revisão Extraordinária
FO – Fluxo Original

DESCRIÇÃO	FLUXO	Ano				
		5	6	7	8	9
Vigente	FO	2.479.296,14	2.479.296,14	2.479.564,80	2.479.564,80	2.479.564,80
Proposta SUINF - RE	FO	1.214.134,14	1.214.134,14	1.214.402,80	1.214.402,80	1.214.402,80

RE – Revisão Extraordinária
FO – Fluxo Original

DESCRIÇÃO	FLUXO	Ano				
		10	11	12	13	14
Vigente	FO	2.479.833,46	2.479.833,46	2.479.833,46	2.479.564,80	2.479.564,80
Proposta SUINF - RE	FO	1.214.671,46	1.214.671,46	1.214.671,46	1.214.402,80	1.214.402,80

RE – Revisão Extraordinária
FO – Fluxo Original

DESCRIÇÃO	FLUXO	Ano				
		15	16	17	18	19
Vigente	FO	2.479.296,14	2.479.296,14	2.479.296,14	2.479.296,14	2.479.027,48
Proposta SUINF - RE	FO	1.214.134,14	1.214.134,14	1.214.134,14	1.214.134,14	1.213.865,48

RE – Revisão Extraordinária
FO – Fluxo Original

DESCRIÇÃO	FLUXO	Ano					
		20	21	22	23	24	25
Vigente	FO	2.478.624,49	2.479.161,81	2.479.430,47	2.479.430,47	2.479.430,47	2.440.651,64
Proposta SUINF - RE	FO	1.213.462,49	1.213.999,81	1.214.268,47	1.214.268,47	1.214.268,47	1.175.489,64

RE – Revisão Extraordinária
FO – Fluxo Original

93. Caso essa proposta seja aprovada pela Diretoria da ANTT o texto do PER deverá ser alterado conforme exposto a seguir.

"4.8.5 Sistemas de controle de tráfego

4.8.5.2 Procedimentos executivos

Sistema de inspeção de tráfego

A inspeção de tráfego deverá obedecer a uma escala pré-estabelecida e ser acionada, também, em situações de emergência. A escala deverá ser definida para que todos os pontos da RODOVIA sejam visitados com regularidade pelas equipes de inspeção, composta por

inspetor e auxiliar de pista, com tempo máximo de percurso de 90 minutos para passar no mesmo ponto da RODOVIA, se pista simples, e no mesmo ponto e sentido, se pista dupla, em condições normais de operação, Deverá ainda ser continua e sem interrupções, durante 24 horas do dia, em todos os dias da semana. Os veículos devem dispor de GPS, permanentemente controlados pelo CCO."

Bases Operacionais – Uso de Sistema de Teleatendimento nas Bases Operacionais

Proposta da Concessionária

94. A Concessionária apresentou por meio da Carta CE-DS-346/2016, de 18/02/2016, o pleito de alteração do item 4.8.6.1 do PER com a substituição do atendente nas Bases Operacionais por teleatendimento via CCO.

95. A implantação do autoatendimento tem como objetivo aprimorar o atendimento aos usuários. Para isso, serão instaladas câmeras de monitoramento com sensor de presença nas áreas externas e externas, além de portas automáticas. Também serão instalados totens de atendimento eletrônico.

96. A Concessionária esclarece que o serviço de limpeza permanecerá diário.

97. Diante do exposto, a Concessionária alega que não haverá o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato uma vez que os investimentos necessários para aquisição e manutenção dos equipamentos do teleatendimento equivalem aos custos de um atendente na BSO. Assim, solicita que seja feita a alteração do PER sem efeito na tarifa de pedágio.

Proposta SUINF

98. O assunto sobre a proposta de implantação do sistema de autoatendimento nas BSOs foi tratado no processo nº 50500.375700/2015-87. A Concessionária apresentou um estudo com a proposta do funcionamento do sistema de autoatendimento, além dos custos do investimento.

99. Por meio do Memorando nº 061/2016/GEFOR/SUINF, de 24/02/2016, a GEFOR informa que nada tem a opor à proposta da Concessionária, desde que a alteração sugerida não prejudique, em nenhuma hipótese, o atendimento aos parâmetros de desempenho do PER.



100. O Apêndice F do PER prevê a construção de 12 Bases Operacionais, com um responsável presente durante 24 horas por dia. Considerando a necessidade de contratação de 4 atendentes por BSO, totaliza-se 48 funcionários que seriam excluídos da obrigação da Concessionária.

101. Assim, deve-se excluir do cronograma de investimentos o valor correspondente à retirada do atendente de BSO. Contudo, não há valor na proposta comercial que permita definir o custo de um atendente, nem mesmo explicações de como foi considerado este serviço na composição de preços da Concessionária.

102. Desta maneira, propõe-se que os valores devido a alteração do PER sejam calculados com base no SICRO, utilizando o cargo de auxiliar de escritório constante na tabela de preços de consultoria do DNIT, atualizada em 27/01/2016.

Cargo a excluir	Custo Unitário Anual	Quant.	Custo Anual Total (dez/15)	Custo Anual Total (jan/2009)
Auxiliar de pista	R\$38.513,90	48	R\$ 1.848.667,37	R\$ 1.265.162,00

IRT = 1,46121

103. No cronograma de investimentos, o item 8.5.4 – Bases Operacionais - BSO - Operação e Conservação dos Equipamentos e Sistemas estabelece um valor anual variando de R\$ 974.624,35 a R\$ 984.347,73. Verifica-se que o valor previsto é menor do que o valor orçado utilizando o SICRO, de R\$ 1.265.162,00. Para o caso da Operação das BSOs, entende-se que o custo deste item é relativo à contratação dos funcionários responsáveis pela BSOs. Assim, sugere-se a exclusão do valor total do item devido à exclusão da obrigação do PER.

104. Além disso, com a implantação do teleatendimento, a Concessionária terá custos de investimento e manutenção dos equipamentos, sistemas e câmeras, que não estavam previstos no PER.

105. Para a definição dos custos de implantação, reposição e atualização dos equipamentos, é necessário que a Concessionária apresente 3 propostas de orçamento, além do valor de manutenção anual. Assim, esses valores serão incluídos quando da apresentação das propostas.

106. Desta maneira, propõe-se a exclusão do valor total do item 8.5.4 a partir do 4º ano de concessão e o ajuste do cronograma financeiro do item, conforme os quadros a seguir.

Cronograma físico-financeiro para o item 8.5.4 – Bases Operacionais - BSO - Operação e Conservação dos Equipamentos e Sistemas (valores em R\$ - data base janeiro/2009)

DESCRIÇÃO	FLUXO	Total	Ano			
			1	2	3	4
Vigente	FO	24.549.774,75	974.624,35	983.680,56	983.680,56	983.813,99
Proposta SUINF - RE	FO	2.941.985,46	974.624,35	983.680,56	983.680,56	0

RE – Revisão Extraordinária
FO – Fluxo Original

DESCRIÇÃO	FLUXO	Ano				
		5	6	7	8	9
Vigente	FO	983.813,99	983.813,99	984.080,86	984.080,86	984.080,86
Proposta SUINF - RE	FO	0	0	0	0	0

RE – Revisão Extraordinária
FO – Fluxo Original

DESCRIÇÃO	FLUXO	Ano				
		10	11	12	13	14
Vigente	FO	984.347,73	984.347,73	984.347,73	984.080,86	984.080,86
Proposta SUINF - RE	FO	0	0	0	0	0

RE – Revisão Extraordinária
FO – Fluxo Original

DESCRIÇÃO	FLUXO	Ano				
		15	16	17	18	19
Vigente	FO	983.813,99	983.813,99	983.813,99	983.813,99	983.547,12
Proposta SUINF - RE	FO	0	0	0	0	0

RE – Revisão Extraordinária
FO – Fluxo Original

DESCRIÇÃO	FLUXO	Ano					
		20	21	22	23	24	25
Vigente	FO	983.146,82	983.680,56	983.947,43	983.947,43	983.947,43	945.427,10
Proposta SUINF - RE	FO	0	0	0	0	0	0

RE – Revisão Extraordinária
FO – Fluxo Original

107. Caso essa proposta seja aprovada pela Diretoria da ANTT o texto do PER deverá ser alterado conforme exposto a seguir.

[Handwritten signatures and initials]

"4.8.6 Sistemas de Atendimento ao Usuário

4.8.6.1 Escopo dos serviços

Toda BSO deverá ter, durante 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, um responsável presente no local, que deverá receber as orientações do CCO e transmiti-las às equipes ali locadas, além de receber reclamações e sugestões dos usuários, registradas em livro próprio, previsto em 4.8.6.2. A equipe poderá ser substituída por sistema eletrônico de áudio e vídeo, em contato direto com o CCO. Dessa forma, as BSOs também deverão dispor de instalações de atendimento aos usuários, com estacionamento, banheiros, fraldário, água potável, área de descanso e telefone público, além de tapetes de entrada e saída, iluminação, sinalização indicativa, etc."

Melhorias em Interseções e Acessos

Proposta da Concessionária

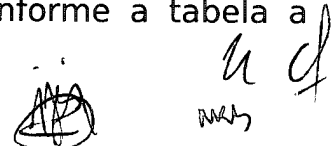
108. A Concessionária apresentou um estudo de tráfego para localização das melhorias de interseções e acessos a serem implantados na rodovia BR-101/ES/BA.

109. A distribuição de cada dispositivo foi realizada por meio de estudo de tráfego, atendendo às demandas de cada ponto, de acordo com os levantamentos e contagens realizadas.

Proposta SUINF

110. O assunto sobre a adequação dos quantitativos das melhorias de interseções e acessos foi tratado no processo nº 50500.062593/2015-20.

111. Por meio do Parecer Técnico 21/2016/GEINV/SUINF, de 28/01/2016, a GEINV apresentou uma proposta de alteração dos quantitativos, conforme as indicações do estudo de tráfego apresentado pela Concessionária. Verifica-se que o estudo indicou a necessidade de incluir 2 rotatórias em nível a mais do que o quantitativo previsto no PER. Quanto às interseções em desnível, o estudo recomenda o mesmo número de dispositivos, alterando somente o tipo: interconexões diamante de 17 para 30 e interconexões trombeta de 15 para 2, conforme a tabela a seguir.



Município	Subtrecho	Rotatória		Diamante		Trombeta	
		PER	Estudo	PER	Estudo	PER	Estudo
Mucuri	H_BA	2	2	-	-	-	-
Pedro Canário	H_ES	-	-	1	1	-	-
Conceição da Barra	H_ES	2	2	-	-	1	-
	A	-	1	-	-	-	-
São Mateus	A	3	2	1	2 ⁽¹⁾	1	-
Jaguaré	A	1	3	1	-	-	-
Sooretama	A	1	-	1	-	-	-
Linhares	A	1	1	4	1	1	-
	B	-	1	-	6 ⁽²⁾	-	-
Aracruz	B	3	2	-	1	-	-
	C	-	-	-	-	-	-
João Neiva	C	1	-	1	2	1	1
Ibiraçu	C	-	-	1	2 ⁽³⁾	1	-
Fundão	C	-	1	1	1 ⁽⁴⁾	-	-
	D	-	-	-	-	-	-
Serra	D	-	-	-	-	-	-
Cariacica	E	1	2	4	2	1	-
Viana	E	1	-	-	3	1	1
	F	-	2	-	-	-	-
Guarapari	F	3	2	1	2	1	-
Anchieta	F	1	-	-	2	3	-
	G	-	1	-	1	-	-
Iconha	G	-	-	-	2	2	-
Rio Novo do Sul	G	2	2	-	-	-	-
Itapemirim	G	-	-	1	1 ⁽⁵⁾	-	-
Atílio Vivacqua	G	2	2	-	-	-	-
	I	-	-	-	-	-	-
Mimoso do Sul	I	-	-	-	1	2	-
Total		24	26	17	30	15	2

(1) 1 Diamante com retorno, conforme estudo de tráfego

(2) 4 Diamantes com retorno, conforme estudo de tráfego

(3) 1 Diamante com rotatória, conforme estudo de tráfego

(4) 1 Diamante com semáforo, conforme estudo de tráfego

(5) 1 Rotatória em desnível, conforme estudo de tráfego

112. Quanto aos efeitos financeiros referentes à alteração do PER, propõe-se não alterar os valores do cronograma financeiro, uma vez que somente está sendo realizada uma adequação das obras previstas no PER, modificando a tipificação dos dispositivos, conforme a real necessidade indicada pelos estudos de tráfego.

113. Além disso, contemplando a inclusão de 2 rotatórias (obras novas não previstas no PER) a diferença entre o valor total previsto no PER

e o valor da Proposta é de R\$ 561.354,53 (janeiro/2009), considerando como base o valor unitário por obra da proposta de tarifa da concessionária, de acordo com os itens: 4.1.2.3.3 e 4.1.2.3.4 (R\$ 910.315,26/rotatória), 4.1.2.3.5 e 4.1.2.3.6 (R\$ 1.885.824,52/interconexão diamante) e 4.1.2.3.7 e 4.1.2.3.8 (R\$ 2.069.054,14/interconexão trombeta), apresentado na tabela a seguir.

Dispositivo	Valor unitário	PER		Proposta		Diferença (PER - Proposta)
		Quant.	Valor	Quant.	Valor	
Rotatória	910.315,26	24	21.847.566,32	26	23.668.196,85	-1.820.630,53
Diamante	1.885.824,52	17	32.059.016,84	30	56.574.735,60	-24.515.718,76
Trombeta	2.069.054,14	15	31.035.812,10	2	4.138.108,28	26.897.703,82
Total		56	84.942.395,26	58	84.381.040,73	561.354,53

114. Cabe destacar que o valor de R\$ 561.354,53 não é representativo, uma vez que estão sendo incluídas duas novas obras não previstas no PER (2 rotatórias) utilizando o preço da proposta da Concessionária. Caso essas obras tivessem seus orçamentos elaborados utilizando como base o SICRO, o valor seria mais elevado.

115. Como referência, pode-se utilizar o valor proposto na Nota Técnica 003/2015/GEINV/SUINF, de 09/01/2015, que inclui retornos em nível nos contratos de concessão da 3ª Etapa – Fases I e III, pois as obras de retornos em nível possuem o mesmo porte e o orçamento pode ser comparável às obras de rotatória. Desta maneira, a referida Nota Técnica propõe o valor de R\$ 2.158.214,34 (junho/2014) por retorno em nível, que equivale a R\$ 1.597.068,40 (janeiro/2009, IRT=1,35136), portanto muito mais elevado que o valor da proposta da Concessionária de R\$ 910.315,26 por rotatória.

116. Assim, entende-se de interesse da Administração Pública a inclusão de duas rotatórias e a adequação da tipificação do dispositivo mantendo os valores previstos no PER.

117. Caso essa proposta seja aprovada pela Diretoria da ANTT o Apêndice F do PER deverá ser alterado conforme exposto a seguir.

M
q

[Assinatura]

Wah

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária
SCEs, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003 – fone: (61) 3410.1741

Município	Acessos	Rotatória	Interconexão Diamante	Interconexão Trombeta	Entroncamento
Mucuri	-	2	-	-	-
Pedro Canário	-	-	1	-	-
Conceição da Barra	1	2 3	-	1 -	1
São Mateus	3	3 2	1 2 ⁽¹⁾	1 -	1
Jaguaré	-	1 3	1 -	-	2
Sooretama	2	1 -	1 -	-	-
Linhares	13	1 2	4 7 ⁽²⁾	1 -	-
Aracruz	-	3 2	- 1	-	1
João Neiva	1	1 -	1 2	1	-
Ibiraçu	2	-	1 2 ⁽³⁾	1 -	-
Fundão	2	- 1	1 ⁽⁴⁾	-	1
Serra	1	-	-	-	1
Cariacica	-	1 2	4 2	1 -	-
Viana	3	1 2	- 3	1	-
Guarapari	-	2 3	1 2	1 -	-
Anchieta	1	1	- 3	3 -	-
Iconha	-	-	- 2	2 -	-
Rio Novo do Sul	-	2	-	-	-
Itapemirim	-	-	1 ⁽⁵⁾	-	-
Atílio Vivacqua	-	2	-	-	1
Mimoso do Sul	1	-	- 1	2 -	-
Até o final do 5º ano	24	21	16	14 2	7
Até o final do 20º ano	6	3 5	1 14	1	1

⁽¹⁾ 1 Diamante com retorno, conforme estudo de tráfego

⁽²⁾ 4 Diamantes com retorno, conforme estudo de tráfego

⁽³⁾ 1 Diamante com rotatória, conforme estudo de tráfego

⁽⁴⁾ 1 Diamante com semáforo, conforme estudo de tráfego

⁽⁵⁾ 1 Rotatória em desnível, conforme estudo de tráfego

**Melhorias em Interseções e Acessos – Adequação das
Interseções em Desnível para a Pista Duplicada
Proposta da Concessionária**

118. A Concessionária apresentou por meio da Carta CE-GAP-2409/2015, de 09/12/2015, o pleito de adequação dos dispositivos de interseção diamante e trombeta a serem implantados na rodovia BR-101/ES/BA a fim de compatibilizar com a real necessidade existente da pista a ser duplicada, bem como a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

119. A Concessionária argumenta que os dispositivos tipo interseção diamante e trombeta foram concebidos e dimensionados para implantação em pista simples. Contudo, como o PER estabelece a duplicação de todo o trecho concedido, a Concessionária elaborou os projetos das interseções dimensionando-os para a implantação em pista dupla, visando causar menor transtorno aos usuários e a operação da rodovia, além de implantar dispositivos adequados ao volume de tráfego em caráter definitivo.

Proposta SUINF

120. O assunto sobre a adequação das interseções em desnível está sendo tratado no processo nº 50500.382500/2015-81.

121. Quanto às melhorias em interseção e acesso, o apêndice C do PER destaca a importância de se conciliar a execução dos 82 elementos a serem implantados até o final do 5º ano de concessão com a ampliação do respectivo trecho da rodovia.

122. Desta maneira, entende-se como obrigação da Concessionária a implantação dos dispositivos já adequados para pista dupla nos locais que tenham previsão de duplicação até o 5º ano.

123. Para os locais em que o prazo de duplicação seja após o 5º ano de concessão, os dispositivos devem ser implantados em pista simples.

124. Contudo, conforme preconiza o PER, é importante conciliar a implantação das interseções com a duplicação da rodovia. Além disso, como todo o trecho rodoviário deverá ser duplicado até o final da concessão, os dispositivos implantados em pista simples deverão ser adequados quando da duplicação do trecho. Desta maneira, entende-se que a solução mais adequada para minimizar os transtornos aos usuários é a implantação dos dispositivos em desnível em pista dupla em todo o trecho rodoviário concedido.

125. A Concessionária sugere que o cálculo do reequilíbrio econômico-financeiro adote a métrica utilizada nos contratos da 3ª etapa – fase III.

126. Por meio do Ofício nº 178/2016/GEINV/SUINF, de 11/02/2016, foi solicitado que a Concessionária demonstre que a proposta apresentada para o cálculo dos valores é mais favorável para a Administração Pública do que a elaboração do orçamento das obras utilizando como base o SICRO.

127. A Concessionária enviou a Carta CE-GAP-347/2016 comparando os valores obtidos com base nos estudos da 3ª etapa – fase III e utilizando o SICRO. Como a referida carta foi enviada em 18/02/2016, o pleito ainda está em análise e será considerado na próxima Nota Técnica.

Retificação de Traçado

Proposta da Concessionária

128. A Concessionária apresentou por meio da Carta CE-GAP-1965/2015, de 02/10/2015, os pontos com necessidade de retificação de traçado, além dos previstos no PER. Os pontos foram elencados porque contém curvas horizontais com raios mínimos inferiores ao limite das normas para velocidade de 80 km/h.

Proposta SUINF

129. O assunto sobre a inclusão de obras de retificação de traçado não prevista no PER está sendo tratado no processo nº 50500.115940/2015-24.

130. Com base nos estudos e projetos apresentados pela Concessionária, o Parecer Técnico nº 149/2016/GEPRO/SUINF, de 10/02/2016, identifica as curvas horizontais com raio maior que 210 m para a velocidade de 80 km/h, ou seja que não necessitam de adequações para a rodovia Classe I-A, bem como as curvas horizontais com raio menor que 210 m, as quais necessitam de intervenção para que sejam adequadas às normas da rodovia Classe I-A.

131. Em complementação aos documentos apresentados, a Concessionária enviou a Carta CE-GAP-363/2016. Como a referida carta foi enviada em 18/02/2016, o pleito ainda está em análise e poderá ser considerado em Nota Técnica complementar.

Duplicação da Rodovia – Adequação do Cronograma
Proposta da Concessionária

132. A Concessionária apresentou por meio da CE-DS-2453/2015, de 15/12/2015, o pleito de readequação do cronograma das obras de duplicação com base na morosidade do processo de licenciamento ambiental, sem a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

133. A Concessionária sugere adiantar as obras dos trechos que já possuem licença ambiental, com extensão total de 16,3 km para o 4º ano de concessão e postergar as obras do subtrecho D com extensão de 17,2 km do 4º para o 5º ano de concessão.

134. Além disso, a Concessionária propõe a antecipação da duplicação de 27,3 km do subtrecho F do 6º para o 5º ano de concessão e a postergação do subtrecho C com extensão de 33,4 km do 5º para o 7º ano de concessão. Também sugere adiantar as obras do subtrecho I do 23º para o 12º ano de concessão.

Proposta SUINF

135. O assunto sobre a adequação do cronograma das obras de duplicação devido ao processo de licenciamento ambiental está sendo tratado no processo nº 50500.234057/2015-32.

136. Com base nas datas previstas para a emissão da LI e nos prazos de execução das obras de duplicação, conforme análise empreendida no Parecer Técnico nº 33/2016/GEINV/SUINF, de 22/02/2016, propõe-se aceitar a proposta da Concessionária de postergar a execução da duplicação subtrecho D para até o 5º ano de concessão e adiantar o prazo de execução dos 4 trechos com licença ambiental para até o 4º ano de concessão, pois o subtrecho D é o segmento com o prazo de execução mais comprometido.

137. É importante ressaltar que esta proposta de alteração pode ser considerada de interesse público, pois permite o início imediato das obras de duplicação. Além disso, considerando que o atraso do licenciamento ambiental do subtrecho D também foi causado pelo órgão licenciador, entende-se adequada a postergação da obra de duplicação do subtrecho D pelo prazo de um ano.

138. Caso essa proposta seja aprovada pela Diretoria da ANTT o Apêndice F do PER deverá ser alterado conforme exposto a seguir.

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature and initials.

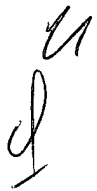
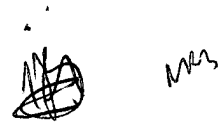
Handwritten initials.

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003 – fone: (61) 3410.1741

Sub trecho		Ampliação (km)			Prazo máximo (término no ano)	Prazo máximo (término no ano)
		km inicial	km final	Extensão (km)		
H	BA	939,4	957	17,6	10º ano de concessão	mai/23
	ES	0	49,7	49,7	10º ano de concessão	mai/23
A		49,7	138,6	88,9	10º ano de concessão	mai/23
B		138,6	190,5	51,9	10º ano de concessão	mai/23
C*		190,5	229,3	33,4	5º ano de concessão	mai/20
D		229,3	246,5	17,2	4 5º ano de concessão	mai/18
E		305	308,2	3,2	4º ano de concessão	mai/17
F		308,2	357,7	49,5	6º ano de concessão	mai/19
G*		357,7	426,8	58,2	6º ano de concessão	mai/19
I		426,8	461,3	34,5	23º ano de concessão	mai/36
SEG-3		205,4	207,9	2,5	4º ano de concessão	mai/17
SEG-4		215,9	218,8	2,9	4º ano de concessão	mai/17
SEG-5		362,1	367,4	5,3	4º ano de concessão	mai/17
SEG-6		403,6	409,2	5,6	4º ano de concessão	mai/17

* Descontado a extensão a duplicar dos segmentos SEG-3, SEG-4, SEG-5 e SEG-6.

Obs: Quilometragem revisada pelo levantamento da ECO101.

III – PLANILHA RESUMO DOS ITENS ALTERADOS NESTA NOTA TÉCNICA

Custos Operacionais (Inclusão)				
Item	Descrição	Fluxo	Ano	R\$
6.1	Monitoração da Rodovia – Pavimento	FM	2º	203.039,90
8.7.9	Operação de Equipamentos de Sinalização Semafórica	FM	3º	17.199,45

Custos Operacionais (Exclusão)				
Item	Descrição	Fluxo	Ano	R\$
8.7.9	Operação de Equipamentos de Sinalização Semafórica	FM	2º	407.579,73
8.7.5.3	Sistema de Inspeção de Tráfego - Operação e Conservação dos Equipamentos e Sistemas	FO	4º ao 25º	1.265.162,00
8.5.4	Bases Operacionais - Operação e Conservação dos Equipamentos e Sistemas	FO	4º ao 25º	(valor total do item de R\$ 974.624,35 a R\$ 984.347,73)

dg

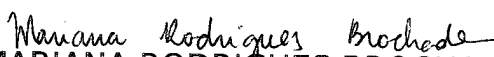
(Assinatura)

WMS

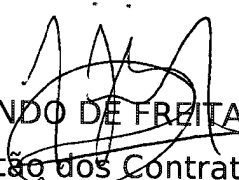
IV - CONCLUSÃO

139. Diante do exposto, propõe-se a alteração do texto do PER e do Cronograma Financeiro de Investimentos da Concessionária ECO101, conforme planilha apresentada em anexo.

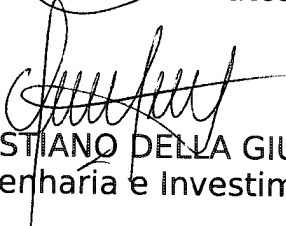
140. Além disso, para as obras que não há previsão de orçamento para o 2º ano de concessão, propomos postergar as obrigações de execução das obras não executadas para o ano seguinte e não alterar o cronograma financeiro.


MARIANA RODRIGUES BROCHADO

Especialista em Regulação de Transportes Terrestres


FERNANDO DE FREITAS BEZERRA

Coordenador da Gestão dos Contratos da 3ª Etapa do PROCROFE


CRISTIANO DELLA GIUSTINA

Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias

De acordo,


LUIZ FERNANDO CASTILHO

Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária



Gerência de Fiscalização e Controle Operacional de Rodovias -- GEFOR/SUINF
SCES Trecho 3, Lote 10 Polo 8 do Projeto Orla, Bloco C - 1º andar, Brasília-DF
CEP 70200-003
Tel. (61) 3410-1000/1001

Ofício nº 2134/2013/GEFOR/SUINF

Brasília, 05 de novembro de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor
ROBERTO PAULO HANKE
Diretor Superintendente
ECO101 Concessionária de Rodovias S.A.
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 451 - 16º andar
29050-335 - Enseada do Suá - Vitória/ES

Assunto: Recebimento de obras sob responsabilidade do DNIT - Contorno de Vitória

Referência: CE-DS-176/2013

Senhor Diretor Superintendente,

1. A responsabilidade pelos riscos relativos à concessão está disposta no Contrato de Concessão da BR-101/ES/BA, Edital de Concessão nº 001/2011, em seu item 19. Alocação de Riscos. Especificamente, quanto a possíveis defeitos em obras realizadas pelo Poder Público, tem-se o que segue:

"19 Alocação de Riscos

19.1 Com exceção das hipóteses da subcláusula 19.2, a Concessionária é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à Concessão, inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos:

[...]

19.1.20 defeitos em obras realizadas pelo Poder Público, conforme previsto na subcláusula 8.1.6, após o recebimento definitivo destas obras pela Concessionária.

19.2 A Concessionária não é responsável pelos seguintes riscos relacionados à Concessão, cuja responsabilidade é do Poder Concedente:

[...]

19.2.10 defeitos em obras realizadas pelo Poder Público, conforme previsto na subcláusula 8.1.6, até o recebimento definitivo destas obras pela Concessionária;" (grifamos)

2. Assim sendo, as obras que forem recebidas definitivamente pela Concessionária serão de integral e exclusiva responsabilidade desta.
3. Considerando que no Contrato de Concessão assinado não existem procedimentos de recebimento para as obras executadas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT que incorporarão a concessão, conforme observado na correspondência CE-DS-176/2013, entendemos adequada a adoção dos procedimentos aprovados pelo TCU no Acórdão nº 1974/2013, no tocante à inclusão de indicadores de avaliação funcional e estrutural do pavimento como critérios para o recebimento de tais empreendimentos.
4. Desta forma, o recebimento das obras do DNIT que serão incorporadas à concessão, segundo o Programa de Exploração da Rodovia – PER, deverá ser realizado de acordo com o seguinte:
5. Quando da transferência total ou parcial das obras à Concessionária, esta terá 30 (trinta) dias para encaminhar à ANTT documento de recebimento provisório, onde deverão ser apontadas:
- I. Todas as inconsistências entre a obra realizada e seu projeto;
 - II. Todas as inconsistências observadas em relação ao atendimento dos seguintes Parâmetros de Desempenho:
 - (a) Irregularidade longitudinal máxima (IRI) de 2,7 m/km.
 - (b) Deflexão característica (Dc) de 50×10^{-2} mm.
6. Após o prazo de 30 (trinta) dias, caso não verifique as inconsistências indicadas, a Concessionária encaminhará à ANTT documento de recebimento definitivo das obras, condição para transferência dos bens à Concessionária.
7. O documento de recebimento definitivo deverá conter também a relação dos Parâmetros de Desempenho, abaixo listados, quando não atendidos pelas obras do DNIT, assim como o orçamento dos serviços necessários a sua adequação.
- I. Ausência total de flechas nas trilhas de roda medidas sob corda de 1,20 m;
 - II. Ausência de defeitos de alçamento de placa, fissura de canto, placa dividida (rompida), escalonamento ou degrau, placa bailarina, quebras localizadas ou passagem de nível com grau de severidade classificado como alto;
 - III. Ausência total de sinalização horizontal com índice de retrorrefletância menor que 130 mcd/lx/m² em 100% do trecho recebido;
- 

- IV. Ausência de sinalização vertical e aérea com índice de retrorrefletância inferior ao especificado na NBR 14.644, sendo o índice mínimo de 85% do valor inicial para as películas das placas para 100% das placas do trecho recebido.
8. Será obrigação da Concessionária a adequação dos demais Parâmetros de Desempenho dos bens recebidos em definitivo do DNIT. Excluídos, portanto, os relacionados ao IRI ou Dc, sendo que os itens dos Parâmetros de Desempenho a serem adequados, assim como seu valor serão aprovados pela ANTT em até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento do documento previsto no parágrafo 6, sendo assistido à Concessionária prazo compatível para sua execução.
9. O não atendimento ao prazo para adequação dos Parâmetros de Desempenho das obras recebidas definitivamente do DNIT pela Concessionária acarretará na aplicação das sanções previstas no Contrato, sem prejuízo da recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro.
10. Durante o prazo de responsabilidade previsto em lei, vícios construtivos observados em bens transferidos à Concessionária, ainda que não constatados por ocasião do documento de recebimento provisório, deverão ser comunicados à ANTT.
11. No prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento da comunicação da Concessionária, a ANTT deverá determinar as medidas que serão adotadas para saneamento dos vícios construtivos observados nos bens transferidos à Concessionária.
12. Após a transferência das obras em definitivo para a Concessionária, todas as demais obrigações previstas no Contrato, no PER deverão ser integralmente cumpridas pela Concessionária, ressalvando-se os prazos fixados para adequação dos demais Parâmetros de Desempenho.

Atenciosamente,



LUIZ FERNANDO CASTILHO

Gerente de Fiscalização e Controle Operacional de Rodovias

De acordo,



VIVIANE ESSE

Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária



Protocolo SUINF
50500.011427/2014 - 84
Em: 07/02/14

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Pólo 08 – Bloco C, 1º Andar
Brasília/DF – CEP: 70.200-003
(61) 3410-1711

Memorando n.º 165 /2014/SUINF

Em de fevereiro de 2014.

À Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV

C/C: DJB e DNM

Assunto: Custos de remoção de interferências.

Referência: Memorando n.º 2034/2013/GEINV/SUINF

1. Reportamo-nos ao Memorando n.º 2034/2013/GEINV/SUINF, de 17/12/2013, por meio do qual a Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV solicitou orientações quanto à possibilidade de incorporação dos custos referentes à remoção de interferências nos valores a serem considerados na Revisão do Cronograma Plurianual da Autopista Fluminense S/A, a exemplo do que ocorreu na 4ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio – TBP da ViaBahia Concessionária de Rodovias S/A.
2. Sobre o assunto, servimo-nos do presente para relembrar que a situação citada, referente à ViaBahia, foi autorizada pela Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, considerando o interesse público pela execução das obras.
3. Cabe lembrar ainda que a referida autorização já ocorreu anteriormente, com a Concessionária NovaDutra, caracterizando um precedente, o que remete ao tratamento regulatório isonômico das concessionárias.
4. Ademais, nas reuniões mensais de acompanhamento de obra, as concessionárias da segunda etapa foram comunicadas pela Diretora Natalia Marcassa de Souza quanto ao compromisso da ANTT sobre o pagamento das remoções de interferências de todas as obras previstas nos TACs, considerando o interesse público pela execução das mesmas, visto a dificuldade e morosidade na remoção pelas concessionárias de serviços públicos, detentoras legais pela remoção.
5. Assim, consideram-se o interesse público pela execução das obras e, ainda, a possibilidade de impacto na execução dos respectivos cronogramas, visto que as concessionárias de serviços públicos,

Jc

detentoras destes serviços, discordaram formalmente quanto a assumirem sua responsabilidade pelo pagamento dos custos.

6. Salientamos que o não reconhecimento dos custos pode ser mais oneroso ao erário do que o pagamento pela execução destes remanejamentos, conforme entendimento do TCU disposto no relatório TC 044.372/2012-4.

7. Não obstante, ressaltamos que é dever das Concessionárias promover processos judiciais com o objetivo de reaver os custos referentes à remoção de interferências, o qual não é requisito para o reconhecimento, pela administração pública, dos custos em questão ou seja, a GEINV deve promover o reequilíbrio do Contrato de Concessão quando necessário.

8. Por fim, salientamos que cabe à GEINV acompanhar esses custos e a instauração e andamento dos respectivos processos judiciais.

Atenciosamente,



VIVIANE ESSE

Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária



030658/2016-59
01/02/16 14:51

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003
Fone: (61) 3410.1741

Memorando n.º 119 /2016/GEINV/SUINF

Brasília, 29 de janeiro de 2016.

À COINF/URRJ

Assunto: Proposta de reequilíbrio contratual – Remoção de interferência de serviços públicos - Concessionária ECO101

Referência: Carta nº CE-DS-2475/2015

1. Reportamo-nos à Carta CE-DS-2475/2015, por meio da qual a Concessionária ECO101 solicita o reequilíbrio contratual devido a remoção de interferências.
2. Sobre o assunto, solicitamos o apoio dessa URRJ para verificar se foram efetuadas as remoções de interferência do trecho concedido, conforme informado pela Concessionária ECO101.
3. Esclarecemos que essa análise subsidiará a decisão dessa GEINV quanto à inclusão dos valores no PER.
4. Solicitamos retorno a esta GEINV, na maior brevidade possível, tendo em vista que a data limite para a GEINV encaminhar a SUINF a proposta de revisão, com todas as análises e cronogramas, é 28/02/2016.

Atenciosamente,

CRISTIANO DELLA GIUSTINA
Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT
Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012.

Última atualização: 27/01/2016

Última atualização: 27/01/2016																			
ITEM	TIPO	UNIDADE	MÊS	fev-10	ago-10	jan-11	jan-15	fev-15	mar-15	abr-15	mai-15	jun-15	jul-15	ago-15	set-15	out-15	nov-15	dez-15	
NÍVEL SUPERIOR	COORDENADOR	IND	163,109	170,323	170,650	199,928	200,415	200,952	201,065	201,460	201,894	203,065	204,333	204,680	204,737	205,263	205,534	2,6010	
		K	1,00000	1,04423	1,04623	1,22872	1,23201	1,23270	1,23270	1,23512	1,23779	1,24487	1,25274	1,25487	1,25522	1,25844	1,26010		
		CM	14,340,81	14,975,08	15,003,83	17,578,00	17,620,81	17,668,03	17,677,96	17,712,68	17,750,85	17,853,81	17,955,29	17,995,80	18,000,81	18,047,06	18,070,89		
		P0	12,462,45	13,013,64	13,028,63	15,275,63	15,312,84	15,368,87	15,362,90	15,425,84	15,425,84	15,515,31	15,617,80	15,638,71	15,643,06	15,683,25	15,703,96		
		P1	9,819,94	10,264,26	10,273,94	12,036,62	12,065,94	12,098,27	12,105,07	12,128,85	12,154,98	12,225,48	12,301,82	12,322,71	12,326,14	12,374,13	12,374,13		
		P2	7,682,38	8,022,16	8,037,56	9,416,54	9,439,48	9,464,77	9,470,10	9,488,70	9,509,14	9,564,29	9,624,02	9,640,36	9,643,05	9,667,82	9,680,58		
		P3	6,320,35	6,599,89	6,612,56	7,747,06	7,785,93	7,785,93	7,791,12	7,806,42	7,823,24	7,868,61	7,917,75	7,931,19	7,932,00	7,953,78	7,964,29		
		P4	4,590,00	4,793,01	4,802,31	5,492,99	5,520,24	5,537,00	5,548,24	5,565,00	5,595,24	5,645,24	5,670,24	5,685,24	5,700,24	5,720,24	5,740,24		
		T0	4,451,99	4,648,89	4,657,93	5,456,95	5,470,24	5,484,90	5,497,00	5,512,00	5,527,00	5,552,00	5,577,18	5,592,00	5,607,00	5,622,00	5,637,00		
		T1	3,395,63	3,545,81	3,552,62	4,162,13	4,172,27	4,183,45	4,195,00	4,206,50	4,217,50	4,228,50	4,239,50	4,250,50	4,261,50	4,272,50	4,283,50		
NÍVEL TÉCNICO	TÉCNICO SÊNIOR	T2	2,567,95	2,681,53	2,686,67	3,152,29	3,155,29	3,163,43	3,175,52	3,177,74	3,178,57	3,178,57	3,178,57	3,178,57	3,178,57	3,178,57	3,178,57		
		T3	2,061,13	2,152,29	2,158,42	2,526,39	2,532,55	2,539,33	2,546,11	2,552,89	2,559,67	2,566,45	2,573,23	2,580,01	2,586,79	2,593,57	2,600,35		
		T4	1,539,79	1,607,89	1,610,98	1,891,97	1,907,97	1,923,97	1,939,97	1,955,97	1,971,97	1,987,97	1,998,97	2,009,97	2,020,97	2,031,97	2,042,97		
		SECRETARIA	1,383,94	1,445,15	1,447,92	1,698,34	1,700,47	1,702,60	1,704,73	1,706,86	1,708,99	1,711,12	1,713,25	1,715,38	1,717,51	1,719,64	1,721,77		
		AUXILIAR DE ESCRITÓRIO/DE CAMPO/MOTORISTA	1,259,84	1,294,00	1,296,26	1,478,82	1,484,42	1,490,02	1,495,62	1,501,22	1,506,82	1,512,42	1,518,02	1,523,62	1,529,22	1,534,82	1,540,42		
		SERVENTES/CONTÍNUOS	1,206,48	1,259,84	1,262,26	1,478,82	1,484,42	1,490,02	1,495,62	1,501,22	1,506,82	1,512,42	1,518,02	1,523,62	1,529,22	1,534,82	1,540,42		
		VIGIAS	1,229,62	1,284,00	1,286,47	1,507,19	1,510,86	1,514,90	1,518,76	1,522,01	1,525,76	1,529,51	1,533,26	1,537,01	1,540,76	1,544,51	1,548,26		
		SEDAN - 71 A 115 CV	2,278,95	2,379,74	2,384,31	2,793,38	2,800,19	2,806,99	2,813,79	2,820,59	2,827,39	2,834,19	2,840,99	2,847,79	2,854,59	2,861,39	2,868,19		
		CAMINHONETE - 71 A 115 CV	2,411,40	2,518,05	2,522,89	2,955,73	2,962,93	2,970,13	2,977,33	2,984,53	2,991,73	2,998,93	3,006,13	3,013,33	3,020,53	3,027,73	3,034,93	3,042,13	
		EQUIPAMENTOS	INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA	Mês	1,554,81	1,605,89	1,608,20	1,815,49	1,818,28	1,821,07	1,823,86	1,826,65	1,829,44	1,832,23	1,835,02	1,837,81	1,840,60	1,843,39	1,846,18
Mês	9,182,69			9,586,82	9,607,23	11,255,52	11,262,94	11,270,36	11,277,78	11,285,20	11,292,62	11,300,04	11,307,46	11,314,88	11,322,30	11,329,72	11,337,14	11,344,56	
Mês	5,773,32			6,026,66	6,040,24	7,076,55	7,093,78	7,110,99	7,128,22	7,145,45	7,162,68	7,179,91	7,197,14	7,214,37	7,231,60	7,248,83	7,266,06	7,283,29	
Mês	1,786,38			1,865,39	1,868,97	2,189,62	2,194,98	2,200,34	2,205,70	2,211,06	2,216,42	2,221,78	2,227,14	2,232,50	2,237,86	2,243,22	2,248,58	2,253,94	
Mês	2,760,76			2,882,86	2,888,40	3,383,95	3,392,20	3,400,45	3,408,70	3,416,95	3,425,20	3,433,45	3,441,70	3,449,95	3,458,20	3,466,45	3,474,70	3,482,95	
Mês	2,192,37			2,289,33	2,293,73	2,687,26	2,693,80	2,700,34	2,706,88	2,713,42	2,719,96	2,726,50	2,733,04	2,739,58	2,746,12	2,752,66	2,759,20	2,765,74	
Mês	1,259,26			1,314,95	1,317,48	1,543,52	1,547,28	1,551,04	1,554,79	1,558,55	1,562,31	1,566,07	1,569,83	1,573,59	1,577,35	1,581,11	1,584,87	1,588,63	
Mês	221,27			231,06	231,50	271,22	271,68	272,14	272,60	273,06	273,52	273,98	274,44	274,90	275,36	275,82	276,28	276,74	
Mês	1,154,81			1,205,89	1,208,20	1,415,49	1,418,94	1,422,39	1,425,84	1,429,29	1,432,74	1,436,19	1,439,64	1,443,09	1,446,54	1,450,00	1,453,45	1,456,90	
Mês	9,182,69			9,586,82	9,607,23	11,255,52	11,262,94	11,270,36	11,277,78	11,285,20	11,292,62	11,300,04	11,307,46	11,314,88	11,322,30	11,329,72	11,337,14	11,344,56	
IMÓVEIS	CASA PARA ENGENHEIRO	Mês	5,773,32	6,026,66	6,040,24	7,076,55	7,093,78	7,110,99	7,128,22	7,145,45	7,162,68	7,179,91	7,197,14	7,214,37	7,231,60	7,248,83	7,266,06	7,283,29	
		Mês	1,786,38	1,865,39	1,868,97	2,189,62	2,194,98	2,200,34	2,205,70	2,211,06	2,216,42	2,221,78	2,227,14	2,232,50	2,237,86	2,243,22	2,248,58	2,253,94	
		Mês	2,760,76	2,882,86	2,888,40	3,383,95	3,392,20	3,400,45	3,408,70	3,416,95	3,425,20	3,433,45	3,441,70	3,449,95	3,458,20	3,466,45	3,474,70	3,482,95	
		Mês	2,192,37	2,289,33	2,293,73	2,687,26	2,693,80	2,700,34	2,706,88	2,713,42	2,719,96	2,726,50	2,733,04	2,739,58	2,746,12	2,752,66	2,759,20	2,765,74	
		Mês	1,259,26	1,314,95	1,317,48	1,543,52	1,547,28	1,551,04	1,554,79	1,558,55	1,562,31	1,566,07	1,569,83	1,573,59	1,577,35	1,581,11	1,584,87	1,588,63	
		Mês	221,27	231,06	231,50	271,22	271,68	272,14	272,60	273,06	273,52	273,98	274,44	274,90	275,36	275,82	276,28	276,74	
		Mês	1,154,81	1,205,89	1,208,20	1,415,49	1,418,94	1,422,39	1,425,84	1,429,29	1,432,74	1,436,19	1,439,64	1,443,09	1,446,54	1,450,00	1,453,45	1,456,90	
		Mês	9,182,69	9,586,82	9,607,23	11,255,52	11,262,94	11,270,36	11,277,78	11,285,20	11,292,62	11,300,04	11,307,46	11,314,88	11,322,30	11,329,72	11,337,14	11,344,56	
		Mês	5,773,32	6,026,66	6,040,24	7,076,55	7,093,78	7,110,99	7,128,22	7,145,45	7,162,68	7,179,91	7,197,14	7,214,37	7,231,60	7,248,83	7,266,06	7,283,29	
		Mês	1,786,38	1,865,39	1,868,97	2,189,62	2,194,98	2,200,34	2,205,70	2,211,06	2,216,42	2,221,78	2,227,14	2,232,50	2,237,86	2,243,22	2,248,58	2,253,94	
MOBILIÁRIO	DE ESCRITÓRIO	Mês	550,22	574,56	575,66	674,42	676,07	677,72	679,37	681,02	682,67	684,32	685,97	687,62	689,27	690,92	692,57		
		Mês	459,53	478,81	479,73	562,04	563,40	564,76	566,12	567,48	568,84	570,20	571,56	572,92	574,28	575,64	577,00		
		Mês	1,279,34	1,335,92	1,338,49	1,568,13	1,571,95	1,575,76	1,579,58	1,583,40	1,587,22	1,591,04	1,594,86	1,598,68	1,602,50	1,606,32	1,610,14		
		Mês	1,467,32	1,532,22	1,535,16	1,798,54	1,802,92	1,807,30	1,811,68	1,816,06	1,820,44	1,824,82	1,829,20	1,833,58	1,837,96	1,842,34	1,846,72	1,851,10	
TAXAS	DE ESCRITÓRIO	Mês	550,22	574,56	575,66	674,42	676,07	677,72	679,37	681,02	682,67	684,32	685,97	687,62	689,27	690,92	692,57		
		Mês	459,53	478,81	479,73	562,04	563,40	564,76	566,12	567,48	568,84	570,20	571,56	572,92	574,28	575,64	577,00		
		Mês	1,279,34	1,335,92	1,338,49	1,568,13	1,571,95	1,575,76	1,579,58	1,583,40	1,587,22	1,591,04	1,594,86	1,598,68	1,602,50	1,606,32	1,610,14		
		Mês	1,467,32	1,532,22	1,535,16	1,798,54	1,802,92	1,807,30	1,811,68	1,816,06	1,820,44	1,824,82	1,829,20	1,833,58	1,837,96	1,842,34	1,846,72	1,851,10	
TAXAS	DE ESCRITÓRIO	Mês	550,22	574,56	575,66	674,42	676,07	677,72	679,37	681,02	682,67	684,32	685,97	687,62	689,27	690,92	692,57		
		Mês	459,53	478,81	479,73	562,04	563,40	564,76	566,12	567,48	568,84	570,20	571,56	572,92	574,28	575,64	577,00		
		Mês	1,279,34	1,335,92	1,338,49	1,568,13	1,571,95	1,575,76	1,579,58	1,583,40	1,587,22	1,591,04	1,594,86	1,598,68	1,602,50	1,606,32	1,610,14		
		Mês	1,467,32	1,532,22	1,535,16	1,798,54	1,802,92	1,807,30	1,811,68	1,816,06	1,820,44	1,824,82	1,829,20	1,833,58	1,837,96	1,842,34	1,846,72	1,851,10	
TAXAS	DE ESCRITÓRIO	Mês	550,22	574,56	575,66	674,42	676,07	677,72	679,37	681,02	682,67	684,32	685,97	687,62	689,27	690,92	692,57		
		Mês	459,53	478,81	479,73	562,04	563,40	564,76	566,12	567,48	568,84	570,20	571,56	572,92	574,28	575,64	577,0		



Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003 – Fone: (61) 3410-1741

PARECER TÉCNICO Nº 048/2016/GEINV/SUINF

REFERÊNCIA Processo nº 50500.052808/2015-02

INTERESSADO: Concessionária ECO101 S.A.- Rodovia BR-101/ES/BA

ASSUNTO: Apuração e Prestação de Contas do Convênio de Aparentamento da Polícia Rodoviária Federal (PRF) – 2º Ano Concessão

I. INTRODUÇÃO

1. Por meio do presente Parecer Técnico, apresenta-se a análise da prestação de contas da Concessionária ECO101 S.A., com relação à aquisição de bens e à contratação de serviços requeridos pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF), durante o 2º ano de Concessão, considerando os recursos provenientes do Convênio nº 07/2014, firmado com o objetivo de proporcionar o aparelhamento necessário à execução dos serviços de policiamento e apoio à fiscalização na rodovia BR-101/ES/BA.

2. Destaca-se que, como subsídio à presente análise, foi considerado na análise a consultoria e apoio técnico da empresa Spazio, através dos seguintes Relatórios de Análise da Prestação de Contas de Convênios, cuja cópias seguem em anexo:

- Relatório nº 0061/2016, de 01/03/2016.

II. ANÁLISE

II.A Documentação

3. Inicialmente, sobre a verba anual para Segurança no Trânsito do Contrato de Concessão relativo ao Edital 001/2011, que concedeu a rodovia BR-101/ES/BA à ECO101, em seu item 13.9, temos:

“13.9 Segurança no Trânsito

13.9.1 A Concessionária deverá disponibilizar a ANTT, ao longo de todo o Prazo da Concessão, verba anual para segurança no trânsito, destinada exclusivamente ao custeio de programas relacionados a prevenção de



Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003 – Fone: (61) 3410-1741

acidentes, educação no trânsito, comunicação e aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal.

(i) A verba para segurança no trânsito será no montante anual de R\$ 885.550,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), que será reajustado anualmente, na mesma data dos reajustes da Tarifa de Pedágio, de acordo com a fórmula:

verba anual para segurança no trânsito x IRT.

(ii) A ANTT indicará a forma como a Concessionária disponibilizará a referida verba anual para segurança no trânsito, que poderá compor fundo com recursos provenientes das concessões de rodovias federais sob a responsabilidade da ANTT, ou poderá ser aplicada diretamente em bens e serviços relacionados ao Sistema Rodoviário.”

4. Do exposto acima verifica-se que a Concessionária deverá disponibilizar, à ANTT, ao longo de todo o Prazo da Concessão, considerando o início a partir do 2º Ano Concessão, conforme Cronograma de Investimentos, verba anual para a segurança no trânsito, destinada exclusivamente ao custeio de programas relacionados a prevenção de acidentes, educação no trânsito, comunicação e aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal (PRF).

5. No entanto, a Nota Técnica nº 008/2014/GEINV/SUINF, de 18/03/2014, propôs que a verba anual de segurança do trânsito seja destinada integralmente ao Sistema Rodoviário Federal, com a distribuição abaixo:

- R\$ 619.885,00 (*seiscentos e dezenove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais*), a preços iniciais, destinada ao aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal;
- R\$ 265.665,00 (*duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e cinco reais*), a preços iniciais, destinada a programas de redução de acidentes.

6. Desse modo, foi sugerido a verba anual destinada ao aparelhamento da PRF a quantia de R\$ 619.885,00 (*seiscentos e dezenove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais*) à valores iniciais de contrato (jan/2009), com o objetivo de proporcionar o aparelhamento do referido órgão.

7. Assim, em cumprimento ao disposto na subclausula 13.9 do Contrato de Concessão do Edital nº 001/2011, a ECO101 celebrou, com o

 2 de 6




Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003 – Fone: (61) 3410-1741

DPRF, tendo a interveniência da ANTT, o Convênio nº 07/2014, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 03/09/2014.

8. Com isso, considerando a Nota Técnica citada, segue abaixo, extrato do Convênio 06/2014 assinado em 01/09/2014 entre o DPRF, a ECO101 e a ANTT, que trata do aparelhamento da PRF e publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, nº 169, do dia 03/09/2014:

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA
FEDERAL**

EXTRATOS DE CONVÊNIO - UASG 200109

Nº 07/2014 - Processo nº 50500.002017/2014-42. Convênio celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, representado pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF, CNPJ nº 00.394.494/0104-41, e a Empresa ECO101 Concessionária de Rodovias S/A, CNPJ nº 15.484.093/0001-44, com interveniência da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. Objeto: aparelhamento necessário à execução dos serviços de policiamento e apoio à fiscalização, por meio de aquisições de bens e contratações de serviços, promovidos pela concessionária e disponibilizados ao DPRF. Valor Anual: até R\$ 619.850,00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 60 meses, a partir do dia seguinte ao da publicação do presente extrato.

9. Ainda, segundo o Convênio em questão, em seu anexo II, destacamos a natureza da despesa, o valor anual do Convênio e o cronograma anual de desembolso financeiro, abaixo descritos:

"4. DISTRIBUIÇÃO ANUAL DOS RECURSOS

CONCESSIONÁRIA	BR/UF	Trecho	Extensão (km)	Valor Anual (R\$ - data base jan/2009)
ECO101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A	BR 101/ES/BA	Trecho se inicia no Estado da Bahia, no km 939,4 do Plano Nacional de Viação (PNV) 2007, até a divisa entre os Estados do Espírito Santo e o Rio de Janeiro, (excluída a ponte que separa estes Estados), junto ao início do trecho concessionado e administrado pela concessionária AUTOPISTA FLUMINENSE.	475,9 km	619.850,00

5. PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL DOS RECURSOS (R\$)

CONCESSIONÁRIA

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003 – Fone: (61) 3410-1741

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Total</i>	<i>CONCESSIONÁRIA</i>	<i>DPRF</i>
<i>Especificação</i>		<i>(R\$ - Jan/2009)</i>	
<i>Bens e serviços necessários destinados a execução dos serviços de policiamento e apoio a fiscalização de tráfego na Rodovia BR 101 ES/BA, suas áreas marginais e seus acessos</i>	<i>619.850,00</i>	<i>619.850,00</i>	<i>0,00</i>

6. CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (R\$)

CONCESSIONÁRIA

<i>1º mês</i>	<i>2º mês</i>	<i>3º mês</i>	<i>4º mês</i>	<i>5º mês</i>	<i>6º mês</i>
<i>51.654,16</i>	<i>51.654,16</i>	<i>51.654,16</i>	<i>51.654,16</i>	<i>51.654,16</i>	<i>51.654,16</i>

<i>7º mês</i>	<i>8º mês</i>	<i>9º mês</i>	<i>10º mês</i>	<i>11º mês</i>	<i>12º mês</i>
<i>51.654,16</i>	<i>51.654,16</i>	<i>51.654,16</i>	<i>51.654,16</i>	<i>51.654,16</i>	<i>51.654,16</i>

Observações: Os valores fixados nos cronogramas acima correspondem aos bens e serviços indicados pela ANTT, a serem adquiridos ou contratados pela CONCESSIONÁRIA e disponibilizados ao DPRF para a execução dos serviços de policiamento e apoio a fiscalização de tráfego na Rodovia BR 101 ES/BA, suas áreas marginais e seus acessos. Caso a despesa mensal não seja compatível com o valor constante do Plano de Trabalho, a diferença poderá ser compensada nos meses subsequentes, desde que respeitado o limite anual, sempre com a anuência da CONCESSIONÁRIA."

10. De acordo com o Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do referido Convênio, a ECO101 destinará, ao DPRF, uma verba anual no valor de R\$ 619.850,00 (*seiscentos e dezenove mil e oitocentos e cinquenta reais*) em valores de janeiro de 2009 (preços iniciais), com o objetivo de proporcionar o aparelhamento do referido órgão, conforme já citado.

11. Nota-se que o valor disponibilizado no Convênio 07/2014 é diferente do valor proposto na Nota Técnica nº 008/2014/GEINV/SUINF, contudo, deve-se prevalecer e ser considerado o valor firmado no convênio, com montante de R\$ 619.850,00 (*seiscentos e dezenove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais*) em valores de janeiro de 2009 (preços iniciais).

 4 de 6



Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003 – Fone: (61) 3410-1741

12. Conforme registrado no item 6 (Cronograma de Desembolso Financeiro) do Anexo II (Plano de Trabalho) do Convênio em questão, as diferenças nos valores mensais poderão ser compensadas nos meses subsequentes, desde que respeitado o limite anual.

13. Para elaboração do presente Parecer Técnico, foram consideradas as informações contidas nas correspondências listadas abaixo, as quais se encontram no processo nº 50500.052808/2015-02:

- Carta CE-DS-730/2015, de 17/04/2015;
- Carta CE-DS-1342/2015, de 19/06/2015.

14. A seguir, será feita uma análise da utilização dos recursos, através dos documentos apresentados pela Concessionária, de modo a verificar se haverá ou não verba a ser revertida para a modicidade tarifária.

II.B Apuração de Despesas

15. Por meio das correspondências elencadas acima, a Concessionária apresentou à ANTT a comprovação de que efetuou despesas com o aparelhamento do PRF na rodovia BR-101/ES/BA, utilizando-se dos recursos disponibilizados através do Convênio nº 07/2014, considerando a verba prevista para o 2º Ano Concessão, tendo enviado cópias de solicitações do DPRF, cotações, notas fiscais, comprovantes de pagamento, além de outros documentos relacionados.

16. No Anexo A do presente relatório, apresentamos uma planilha com todas as despesas efetuadas pela ECO101 e as que foram aprovadas pela ANTT, em Preços Correntes e a Preços Iniciais (PI), as quais estão dentro da vigência do referido Convênio.

17. Para as despesas do 2º Ano do Convênio em questão, foi utilizado o seguinte Índice de Reajuste de Tarifa (IRT):

- $IRT_{MAR/14} = 1,35136$.

18. Cabe lembrar que foi utilizado IRT com defasagem de 2 meses da data de início da cobrança de pedágio, que aconteceu em 18/05/2014.

19. Por fim, após verificação da documentação apresentada pela Concessionária, cuja análise detalhada é apresentada no Anexo A, em planilha, apresentamos a seguir, uma tabela com o Resumo Final da Apuração das Despesas, a preços iniciais para o 2º Ano Concessão:





Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003 – Fone: (61) 3410-1741

ANO CONCESSÃO	VALOR APROVADO PELA ANTT (Preços Iniciais)	VALOR TOTAL DA VERBA DE CONCESSÃO (Preços Iniciais)	SALDO DA VERBA NO ANO DE CONCESSÃO (Preços Iniciais)
2º ANO	R\$ 430.711,00	R\$ 619.850,00	R\$ 189.139,00

III. CONCLUSÃO

20. Diante o exposto, verifica-se que houve um saldo a ser revertido à modicidade tarifária, referente ao Convênio de Aparelhamento da PRF no 2º Ano Concessão, no valor de R\$ 189.139,00 (*cento e oitenta e nove mil, cento e trinta nove reais*), a preços iniciais.

Brasília, 08 de março de 2016.